

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XXII

São Paulo, 28 de fevereiro de 1990

Nº 524

Publicamos nesta edição o programa completo e demais informações sobre o VIII Congresso Mundial da Association International de Droit des Assurances (AIDA) no tocante ao Direito do Seguro, a se realizar em Copenhague, no período de 18 a 22 de junho de 1990. O evento terá o patrocínio de sua Alteza Real o Príncipe Consorte da Dinamarca.

A lei nº 7.944, de 20 de dezembro de 1989, que instituiu a taxa de Fiscalização dos mercados de seguro, de capitalização e da previdência privada (BI Nº 520), teve o seu Art. 4º acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único: O valor total da taxa não poderá ultrapassar a dois por cento da receita operacional do contribuinte, auferida no trimestre anterior ao do pagamento e calculada em bases mensais pelo BTN."

A alteração foi promovida através da Medida Provisória nº 132, de 14 de fevereiro de 1990. Ver texto integral da Medida na Seção Poder Executivo.

A Fenaseg deu conhecimento ao mercado do pronunciamento da Caixa Econômica Federal sobre consultas formuladas por seguradoras, esclarecendo ser obrigatória a utilização da Ficha Sócio-Econômica, assim como o preenchimento de todos os seus campos (Circular Fenaseg - 051/90).

A sessão 7 do I Encontro dos Tribunais de Alçada sobre contratos de Seguros realizado em 28 de outubro do ano passado, teve como tema central a PRESCRIÇÃO. Na ocasião foram discutidos os trabalhos do Dr. Voltaire Giavarina Marensi e do juiz Dr. Carlos Vitor Maranhão de Loyola, que publicamos como encarte deste Boletim, em prosseguimento à divulgação em série dos trabalhos do importante evento.

A fim de discutir os reflexos do atual momento econômico na atividade seguradora a diretoria deste Sindicato reunirá os dirigentes das empresas associadas, dia 07 de março de 1990, às 10:00 horas, no auditório da sede da entidade, à Avenida São João, nº 313 - 6º andar

NOTICIÁRIO - (1)

Informações gerais

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (3)

- Comissões Técnicas do IRB
- Circular Susep 031/89 - Esclarecimentos
- Taxa de fiscalização

PODER JUDICIÁRIO - (4)

Jurisprudência - Ajuizamento de ação com pedido de dispensa de custas e despesas processuais

PODER EXECUTIVO - (1)

Taxa de Fiscalização - Alteração na legislação

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (6)

Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (10)

VIII Congresso Mundial de AIDA sobre Direito de Seguros

IMPRENSA - (10)

Reprodução de matéria sobre seguro

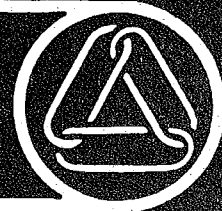
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (15)

Resoluções de órgãos técnicos

ENCARTE - Encontro dos Tribunais de Alçada sobre Contratos de Seguros - Matéria referente à Sessão 7



- * A Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária está divulgando Aviso de Edital, para conhecimento público, sobre a realização, dia 16 de março de 1990, às 14:00 horas, de licitação sob a forma de concorrência, para contratação de seguradora para efetuar o seguro de incêndio dos imóveis próprios e de terceiros, utilizados pela INFAZ. O edital da concorrência e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos à Avenida Rio Branco, nº 123 - Grupo 515 - Rio de Janeiro, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- * Os gastos com instalação de centro de processamento deverão ser ativados para amortização em cinco anos, não podendo ser apropriados na conta de despesas num único exercício. Os dispêndios relativos à aquisição de programa de computador (software), através de contrato de prestação de serviços de processamento firmado com empresa especializada, não se enquadram dentro do critério de dedutibilidade, como despesas. (Acórdão nº 103.09.493, da 3ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Diário Oficial da União de 23.01.90).
- * Através da Medida Provisória nº 134, de 15 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 16.02.90, o presidente da República alterou a legislação do Fundo de Amparo ao Trabalhador, na qual estão incluídas instruções sobre a arrecadação das contribuições ao PIS.
- * A diretoria aprovou, em sua última reunião, as propostas de filiação ao Sindicato formuladas pelas empresas **ROMA Seguradora S.A.** e **Genial do Comércio Seguradora S.A.**, ambas com sede em São Paulo. Os números dos escaninhos nesta entidade para coleta de correspondência das citadas seguradoras são, respectivamente, 106 e 107.
- * Os valores das multas por infração das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho passarão a vigorar com os valores convertidos em BTN, conforme quadro anexado à Portaria do Ministério do Trabalho nº 3032, de 15 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente.
- * Destinado a gerentes de Riscos e responsáveis pelas áreas de seguro e segurança de empresas, o ITSEMAP do Brasil realizará em sua sede em São Paulo, no período de 28 a 30 de março de 1990, Curso sobre Gerenciamento de Seguros de Plantas Petroquímicas. Informações pelo telefone - (011) - 289-5455
- * KPMG PEAT MARWICK DREYFUSS está organizando um seminário, dia 14 de março de 1990, que tem por objetivo orientar o participante sobre todos os direitos e obrigações trabalhistas, tanto do empregador como do empregado, com base na legislação atualizada. Para o dia 19 de março aquela programou um seminário dirigido a gerentes e profissionais de Recursos Humanos, que fornecerá os elementos necessários para montagem de um eficiente sistema que capacitará o Departamento de Recursos Humanos a fornecer informações oportunas, precisas e relevantes à administração. Maiores informações e inscrições pelo telefone (011) - 282-1177 - Telefax (011) - 883-2916 e Telex (011) - 30417.
- * A Susep enquadrou a cidade de São Borja-RS na classe 3 de localização da tarifa de seguro incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da Portaria Susep/Detec nº 02, de 14 de fevereiro de 1990. Portanto desde 20.02.90, data da publicação da Portaria no Diário Oficial da União, é vedada a rescisão dos contratos em vigor visando ao benefício da redução de classe de localização oriundo do novo enquadramento.



CIRCULAR

FENASEG-053/90

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1990

Ref.: COMISSÕES TÉCNICAS DO IPE

Para conhecimento do mercado segurador, estamos divulgando as alterações introduzidas nas Comissões Técnicas de Seguro Global de Bancos e de Vida, Acidentes Pessoais e Saúde, do Instituto de Resseguros do Brasil.

Estando esta Federação a disposição para eventuais dúvidas, comunicamos ainda que as demais Comissões permanecem inalteradas.

COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS GLOBAL DE BANCOS

Efetivos:

- | | |
|---------------------------------|----------|
| 01. Fernando Paulo Portocarrero | - Sasse |
| 02. Rita de Cassia Vasconcelos | - Finasa |

Suplentes:

- | | |
|----------------------------|--------------|
| 03. João Carlos Zen | - Itaú |
| 04. Ronaldo Lobo Gonçalves | - Bamerindus |

COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS DE VIDA, ACIDENTES PESSOAIS E SAÚDE

Efetivos:

- | | |
|---------------------------------|-----------------|
| 01. Abaeté Ary Graziano Machado | - Itaú |
| 02. Edmundo Alves Abib | - Internacional |
| 03. Sinval Chaves de Oliveira | - A Marítima |

Suplentes:

- | | |
|---------------------------|----------------|
| 04. Newton Villar Brandão | - Minas-Brasil |
| 05. José dos Santos | - Catma |
| 06. Ricardo Tadeu Fótilo | - Vera Cruz |

Atenciosamente,
[Assinatura]
Antonio Marcos T. de Oliveira
Superintendente Técnico

990525
CF/COAL/jcno


FAÇA SEGURO

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE: "FENASEG" - CEP 20031 - TELFX: FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0048.



CIRCULAR

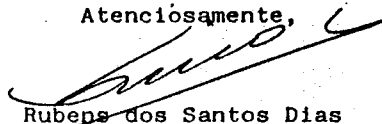
FENASEG-054/90 Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1990.

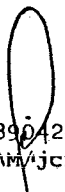
Ref.: Circular SUSEP 031/89, de 29.12.89

De modo a esclarecer ao Mercado Segurador quanto a interpretação da Circular SUSEP-031/89, transcrevemos abaixo o parecer dado pelo Departamento Técnico Atuarial da SUSEP, em consulta por nós formulada àquela Superintendência, e em reunião com a Comissão Técnica de Seguro de Pessoas da FENASEG.

- 1 - Período de Competência: significa o período de cobertura a que se refere a fatura ou conta mensal.
- 2 - Aplicação da Circular: A Circular 31/89 aplica-se a todas as faturas ou contas mensais emitidas a partir de 01.02.90, independente do período de competência a que se refira.
- 3 - Emissão de faturas ou contas mensais, durante o período de competência: Durante o período de competência as faturas ou contas mensais poderão ser emitidas em cruzados novos e terão obrigatoriamente seu prazo de pagamento até o último dia útil do período de competência.
- 4 - Registro Oficial: O Registro Oficial de documentos emitidos deverá ser feito em cruzados ou BTN-fs, conforme a moeda utilizada na emissão.
- 5 - Cláusula de Excedentes Técnicos (VG): A Circular 21/86 determina que o excedente técnico seja calculado considerando-se o BTN mensal. Entretanto, nada impede que as Seguradoras adotem o critério da apuração pelo BTN-F.

Atenciosamente,


Rubens dos Santos Dias
Presidente


890424
AM/jcno


FAÇA SEGURO

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELFX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046.



Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1990

CIRCULAR
FENASEG-055/90

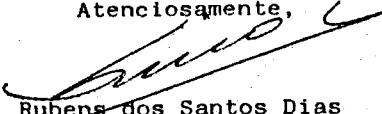
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 132 DE 14.02.90
- TAXA DE FISCALIZAÇÃO -

Damos conhecimento ao Mercado Segurador da Medida Provisória nº 132, assinada nesta data pelo Exmo. Sr. Presidente José Sarney, que no seu Artigo 2º limita a 2% da receita operacional auferida no trimestre anterior ao do pagamento, e calculada em bases mensais pelo BTN, que transcrevemos:

"Art. 2º - O art. 4º da Lei nº 7.944, de 20 de dezembro de 1989, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único - O valor total da Taxa não poderá ultrapassar a dois por cento da receita operacional do contribuinte, auferida no trimestre anterior ao do pagamento e calculada em bases mensais pelo BTN.""

Atenciosamente,


Rubens dos Santos Dias
Presidente

890724
RSD/ev


FAÇA SEGURO

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046.



Eduardo do Jesus Victorollo
Marizilda F. dos Santos Victorollo

ADVOGADOS

JURISPRUDÊNCIA

0290/2-AC. TJESP 125.973-1

RAMO: TODCS

TEMA: AJUIZAMENTO DE AÇÃO
COM PEDIDO DE DISPENSA DE
CUSTAS E DESPESAS PROCES-
SUAIS.

EMENTA: PARA A OBTENÇÃO DO DIREITO À
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, QUE É ASSEGURADO
POR NORMA CONSTITUCIONAL, BASTA AO
LITIGANTE AFIRMAR, NA PETIÇÃO INICIAL,
SUA CONDIÇÃO DE POBREZA JURÍDICA.

COMENTÁRIO: Cabendo ao Estado, exclusivamente e constitucionalmente, o poder e o dever de dirimir judicialmente os conflitos existentes entre os cidadãos, é natural que sejam cobradas taxas pela prestação desse serviço, traduzidas nas custas e emolumentos judiciais.

Todavia, nem todos podem arcar com tais custos e sendo um direito inalienável do cidadão a possibilidade de pleitear ao Poder Judiciário (art. 5º, XXXIV e XXXV da C.F.), não seria justo nem jurídico que os humildes ficassem excluídos de tal direito apenas e tão somente em razão de sua situação econômica.

Assim, a Lei 1.060 de 05.02.50, em seu art. 2º já deixava claro que "Gozarão dos benefícios desta lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça Penal, civil, militar ou do trabalho" ficando definido como necessitado "aquele cuja

../.

situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família". (§ único, art. 2º).

Já o art. 4º deste Diploma Legal, exigia apenas que a parte interessada simplesmente afirmasse na petição inicial, não estar em condições de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo próprio ou de sua família.

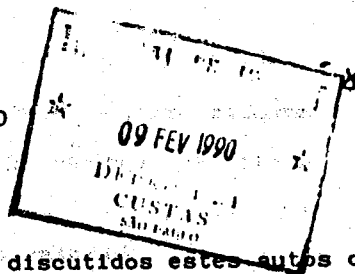
Porém, em 29.08.83, veio a ser promulgada a Lei 7.115, de iniciativa do extinto Ministério da Desburocratização, cujo art. 1º, aparentemente modificava os requisitos do art. 4º da Lei 1060, pois expressava: "a declaração destinada a fazer prova de (...) p obreza, dependência econômica (...) quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira".

Dessa forma, no caso ora publicado, a parte, com fundamento na Lei 1060 apenas declarou na petição inicial que não estava em condições de arcar com as despesas processuais, mas o Juiz com fundamento, na Lei 7.115, entendeu que também era necessária a declaração de próprio punho do interessado, indeferindo o requerimento, seguindo-se então apelação para o Tribunal de Justiça do Estado que decidiu, ante o aparente conflito legal e de posições, que a declaração de próprio punho era dispensável, não acatando, portanto, os motivos do magistrado de primeira instância.

A relevância de tais aspectos para a matéria securitária, fixa-se nas hipóteses onde o segurado ou beneficiário da indenização, é pessoa reconhecidamente pobre como ocorre com frequência nos ramos de VI, VG e AP, inserindo-se então no deslinde da controvérsia, invariavelmente, a questão da assistência judiciária.

EDUARDO DE J. VICTORELLO
MARIZILDA F. S. VICTORELLO
Advogados
R. Roberto Simonsen, n° 62 - 10° andar
conj. 102 - Fone: 35-4124 - 35-4125
S. Paulo - Capital - CEP: 01017

ACÓRDÃO



Vistos, relatados e discutidos estes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 125.973-1, da comarca de SÃO PAULO, em que são agravantes RENATO VIGLIAR e OUTRA, sendo a gravado o JUÍZO:

ACORDAM, em Quinta Câmara Civil do Tribunal de Justiça, por votação unânime, dar provimento ao recurso. Custas na forma da lei.

Trata-se de agravo de instrumento tirado contra a decisão que indeferiu pedido de assistência judiciária gratuita, em processo de arrolamento.

É que o nobre Magistrado condicionou a concessão do benefício legal à apresentação de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, pela herdeira indicada como inventariante.

Sustentam os agravantes que, para a finalidade pretendida, basta a afirmação contida na petição de abertura de inventário.

Daí o pedido de reforma da deliberação judicial impugnada.

Formado o traslado, foi mantida a decisão, pelo fundamentado despacho de fls. 33/34.

É o relatório.

O pedido recursal comporta acolhimento.

Para a obtenção do direito, que é assegurado por norma constitucional, basta ao litigante afirmar, na petição inicial, sua condição de pobreza jurídica.

Esse requisito figura no requerimento por xerocópia de fls. 17/19 (item 9).

Nesse sentido, dispõe o art. 4º da Lei n. 1.060/50, com a redação dada pela Lei n. 7.510/86, presumindo-se pobre, para obtenção de assistência judiciária, quem afirmar essa condição, como sucedeu na hipótese, através da

../. .

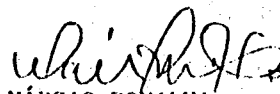
própria petição inicial, que dispensa a declaração por escrito, em separado, firmada pelo próprio punho da requerente.

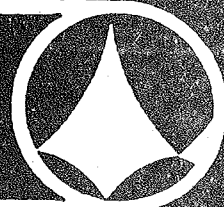
Ademais, diante da existência do único bem arrolado, não pode ser colocada em dúvida a condição de necessidades do viúvo sobrevivente e da única herdeira, até prova em contrário, como prevê o art. 4º, § 1º da lei que rege a matéria, atuando o procurador na qualidade de parente dos beneficiários, que não contam com suficiência de recursos (art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição da República).

Por conseguinte, para concessão do benefício reclamado, dão provimento ao recurso.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores MARCO CÉSAR (Presidente, sem voto), JORGE TANNUS e RALPHO WALDO, com votos vencedores.

São Paulo, 26 de outubro de 1989.


MÁRCIO HONÍLIA
Relator



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 132, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990.

Altera a legislação referente aos impostos de importação e sobre produtos industrializados e a taxa de fiscalização instituída pela Lei nº 7.944, de 1989.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.810, de 30 de agosto de 1989, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. A redução de que trata este artigo aplica-se, igualmente, às importações dos bens nele mencionados, realizadas por empresa usuária de serviços de transporte ferroviário e que integrem o ativo permanente da importadora, desde que cumulativamente:

I - a prestação de serviços seja realizada por empresa concessionária de serviços de transporte ferroviário de carga, mediante contrato de prazo não inferior a dois anos; e

II - os bens importados se destinem, exclusivamente, a uso na prestação dos serviços contratados."

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 7.944, de 20 de dezembro de 1989, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. O valor total da taxa não poderá ultrapassar a dois por cento da receita operacional do contribuinte, auferida no trimestre anterior ao do pagamento e calculada em bases mensais pelo BTN."

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

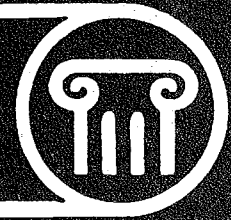
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 14 de fevereiro de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República.

JOSE SARNEY
Mailson Ferreira da Nóbrega

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

15.02.90



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7666

São Paulo, 28 de Fevereiro de 1990.

Boletim nº 004/90

RECADO DO PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

Dr. José Sollero Filho

Nos últimos meses foram autorizadas a operar 14 novas Companhias de seguro. Essas seguradoras precisam de gente para atuar tanto na área operacional como na de chefia.

A S.B.C.S. está atenta ao problema. A S.B.C.S. em convênio com a FUNENSEG deve em breve lançar o Curso de Gerente Técnico de Seguros. Estamos realizando o "cursinho" preparatório para a seleção ou a reciclagem geral de exame de seleção em especial a parte de matemática. Infelizmente só temos 45 vagas. Não é muito mas já é alguma coisa para atender a carência de elementos qualificados do mercado.

Na área operacional, a S.B.C.S. está também habilitada a dar nas próprias seguradoras o curso "Básico" ou o de vários ramos de seguros.

I - PREPARAÇÃO PARA EXAME DE HABILITAÇÃO DE CORRETOR

Conforme consta do programa já apresentado estamos lançando o curso de preparação para o exame de habilitação de corretores adotado pela Resolução C.N.S.P. 029/89.

Para reduzir o custo não iremos fazer o exame de seleção prévio. Esperamos que as pessoas que se inscrevam tenham consciência de seus conhecimentos gerais correspondentes ao primário.

Desejaríamos que o custo fosse menor. Mas não foi possível. E a verdade é que a profissão de corretor é muito vantajosa financeiramente: a comissão do seguro de um só "Santana" no mês é superior à mensalidade do curso.

../.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7666

II - PREVIDÊNCIA PRIVADA

A nossa literatura no campo da Previdência Privada, acaba de ser enriquecida com o trabalho do eminente Dr. Manoel S. Soares Póvoas com o título "Previdência Privada-Planos Empresariais". edição da Fundação Escola Nacional de Seguros.

Os amplos conhecimentos do Dr. Póvoas, nobre vice-presidente da Association Internationale de Droit Des Assurances (AIDA), como jurista e economista permitem abordar o assunto pelo seu lado técnico e jurídico com precisão e clareza.

O livro é imprescindível para quem se preocupa com a previdência privada no nosso país e certamente contribuirá para o desenvolvimento do setor entre nós.

IV - CURSO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Um dos campos de seguro que em breve terá grande desenvolvimento no Brasil é o seguro de responsabilidade civil. E nesse campo é um dos que se observa a maior carência de pessoal técnico habilitado.

Daí a S.B.C.S. em convênio com a FUNENSEG estar preparando um Curso de Responsabilidade Civil Geral, entregue a professores capazes, a se iniciar na 2ª quinzena de março.

CURSO PREPARATÓRIO A PROVA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

PARA CORRETORES DE SEGUROS

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO - CENTRO DE ENSINO

OBJETIVOS

Preparar os alunos para o exame de Habilitação Técnico-Profissional, conforme Resolução CNSP nº 029/89, no que se refere ao aprimoramento de informações básicas e específicas em todos os ramos de seguro.

PARTICIPANTES

O Curso destina-se aos interessados a se habilitarem como Corretores de Seguros.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1ª FASE - BÁSICA

- . Noções de Matemática Comercial
- . Noções de Contabilidade
- . Noções de Direito
- . Teoria Geral do Seguro

2ª FASE - TÉCNICO - PROFISSIONAL

- . Seguro Automóvel
- . Seguro de Responsabilidade Civil Geral
- . Seguro de Riscos e Ramos Diversos
- . Seguro de Riscos de Engenharia
- . Seguro de Lucros Cessantes
- . Seguro Transportes
- . Seguro Pessoas - VI/VG/MP
- . Legislação e Organização Profissional
- . Estratégias de Negociação

PALESTRAS

- . Seguro Crédito
- . Seguro Rural
- . Seguro Caísco
- . Seguro Aeronáutico
- . Seguro Saúde
- . Seguro Habitacional
- . Previdência Privada

OBS.: O valor do Curso estará sujeito a alterações.

METODOLOGIA

O Curso terá caráter teórico-prático e se desenvolverá em 3 fases.

1ª FASE - (BÁSICA) Modalidade de Ensino a Distância/Monitorias as sextas-feiras e sábados.

2ª FASE - (REGULAR) Aulas Regulares de segunda a sexta-feira - 18:30 as 22:00 hs.

3ª FASE - (REVISIONAL) Plantão para esclarecimento de dúvidas.

OBS.: Ao término da 1ª e 2ª fases será realizado um SIMULADO.

PRÉ-REQUISITOS:

1º Grau completo

FORMA DE PAGAMENTO

Custo Total: 2100 BINS
Parcelamento - 6 X 350 BINS a partir da data da matrícula.
OBS.: Os atrasos no pagamento implicarão em Reajuste (BINF).

CARGA HORÁRIA

O Curso prevê uma carga Horária Total de 300 Horas/Aulas (4 meses aproximadamente)

INSCRIÇÕES

Local: Rua São Vicente, 181 - Bela Vista - SP - CEP.01314
Período: A partir 02/04/90 /Vagas Limitadas
Início : 07 de maio de 1990

DOCUMENTAÇÃO

- Xerox RG
- 1 Foto 3 X 4
- Cheque a favor da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro no valor de 350 BINS. (Referente à 1ª Parcela)

5º CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE SEGURO INCÊNDIO A DISTÂNCIA

OBJETIVOS

Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos e específicos, a nível teórico-prático, visando formar e qualificar o profissional que opera na carteira de incêndio.

METODOLOGIA

O Curso será desenvolvido na modalidade de a distância, através de um sistema de multimeios, que se caracteriza pela utilização integrada.

PARTICIPANTES

O Curso se destina a profissionais que atuam e/ou pretendem atuar especificamente no ramo Seguro Incêndio.

CUSTO

VALOR DO CURSO (incluindo material didático)
* 204 BIN'S *
PESSOA JURÍDICA = À Vista
PESSOA FÍSICA = 102 BIN - No Ato da Inscrição
102 BIN 30 dias após a inscrição.
OBS: O Valor do curso poderá sofrer reajuste de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO SEGURO INCÊNDIO:

- . Fogo;
- . O Seguro Incêndio - Histórico.

CONDIÇÕES GERAIS:

- . Cobertura Básica;
- . Condições Gerais da Apólice;
- . Condições Gerais da Apólice e suas Disposições Especiais.

RISCOS ACESSÓRIOS E COBERTURAS ESPECIAIS:

- . Riscos Acessórios e Coberturas Especiais;
- . Cláusulas "200" - Riscos Acessórios;
- . Seguros Flutuantes;
- . Seguro Ajustável;
- . Seguro Residencial.

RISCO - CARACTERIZAÇÃO E ISOLAMENTO:

- . Caracterização e Classificação;
- . Isolamento do Risco.

CÁLCULO DO PRÊMIO:

- . Determinação do Prêmio da Cobertura Básica;
- . Determinação do Prêmio de Riscos Acessórios;
- . Determinação do Prêmio de Coberturas Especiais;

NORMAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES:

- . Descontos nas taxas do Seguro;
- . Procedimentos Principais.

PRÉ - REQUISITO

Curso Básico de Seguros ministrado pela FUNENSEG e/ou comprovação de experiência Profissional de 05 (cinco) anos na área Técnica de Seguros.

CARGA HORÁRIA

O Curso prevê uma carga horária de 80 horas de estudo, com duração aproximada de 3 meses.

INSCRIÇÕES

R: São Vicente, 181 - Bela Vista - SP
Fones: 35-3140 - 35-3149
Horário: das 9:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00
Período: 15/02 à 15/03/90
Início: 23/03/90

DOCUMENTAÇÃO

- 1- Ficha de inscrição devidamente preenchida em 3 (três) vias.
- 2- Cópia da Carteira de Identidade e do C.P.F.
- 3- Cópia do certificado do Curso Básico de Seguros.
- 4- 1 foto 3 x 4

1º CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE SEGURO AUTOMÓVEIS A DISTÂNCIA

OBJETIVOS

Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos e específicos, a nível teórico-prático, visando formar e qualificar o profissional que opera na carteira de Automóveis.

METODOLOGIA

O Curso será desenvolvido na modalidade de a distância, através de um sistema de multimeios, que se caracteriza pela utilização integrada de materiais auto-instrutivos e VT. Estão previstos atendimentos de monitoria, palestras, como apoio e reforço ao processo de ensino - aprendizagem.

PARTICIPANTES

O Curso se destina a profissionais que atuam e/ou pretendem atuar especificamente no ramo Seguro de Automóveis.

CUSTO

VALOR DO CURSO (incluindo material didático)
* 204 BIN'S *
PESSOA JURÍDICA: À VISTA
PESSOA FÍSICA: 102 BIN - No Ato da Inscrição
102 BIN'S - 30 dias após a inscrição.
OBS: O Valor do Curso poderá sofrer reajuste de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SEGURO DE AUTOMÓVEIS

- . Conceitos Básicos
- . Cálculo do Prêmio
- . Vistoria Prévia
- . Processamento de sinistro do Seguro de Automóveis
 - Providências do segurado após o sinistro
 - Tipos de Sinistro e Organização do Processo
 - Procedimentos de Liquidação de Sinistro.

SEGUROS COMPLEMENTARES RCF - V e APP

- . Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF -V)
- . Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)
- . Processamento de Sinistro RCF -V
 - Providências do Segurado após o sinistro
 - Tipos de Danos e Organização do Processo.

PRÉ REQUISITO

Curso Básico de Seguros ministrado pela FUNENSEG e/ou comprovação de experiência Profissional de 05 (cinco) anos na área Técnica de Seguros.

CARGA HORÁRIA

O Curso prevê uma carga horária de 60 horas de estudo com duração aproximada de 2 meses.

INSCRIÇÕES

Rua São Vicente, 181 - Bela Vista - SP
Fones: 35.3140 - 35.3149
Horário: 9:00 às 12:00/14:00 às 18:00
Período: 12/02 à 15/03/90
Início: 22/03/90

DOCUMENTAÇÃO

- 1- Ficha de inscrição devidamente preenchida em 3 (três) vias.
- 2- Cópia da Carteira de Identidade e do C.P.F.
- 3- Cópia do certificado do Curso Básico de Seguros
- 4- 1 foto 3 x 4

CURSO BÁSICO DE SEGUROS A DISTÂNCIA

OBJETIVOS

POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE SEGUROS, VISANDO UMA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA, TÉCNICA PARA OS DIFERENTES RAMOS DE SEGUROS.

METODOLOGIA

O CURSO SERÁ DESENVOLVIDO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE DIFERENTES TÉCNICAS DE ENSINO: TRABALHOS INDIVIDUAIS E EM GRUPO, DEBATES, SIMULAÇÕES, E OUTRAS, COM AUXÍLIO DE MODERNOS MULTIMÍDIAS. SÃO PREVISTOS ATENDIMENTOS DE MONITORIA COM APOIO E REFORÇO AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.

PARTICIPANTES

ESTE CURSO SE DESTINA A TODOS OS INTERESSADOS DO MERCADO SEGURADOR, QUE QUEIRAM INGRESSAR E/OU OPERAR NA ÁREA DE SEGUROS.

CUSTO

VALOR DO CURSO (INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO)

202 BTN

PESSOA JURÍDICA = À VISTA

PESSOA FÍSICA = 101 BTN - NO ATO DA INSCRIÇÃO.

101 BTN - 30 DIAS APÓS A INSCRIÇÃO

OBS: O VALOR DO CURSO PODERÁ SOFRER REAJUSTE DE ACORDO COM OS ÍNDICES FIXADOS PELO GOVERNO FEDERAL.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESTÁ DISTRIBUÍDO EM QUATRO MÓDULOS, CORRESPONDENTES ÀS DISCIPLINAS QUE ATENDEM OS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS PARA OS CURSOS TÉCNICOS DA FUNENSEG.

NOÇÕES DE MATEMÁTICA

GRANDEZAS PROPORCIONAIS;

PROGRESSÕES;

TEORIA DOS JUROS.

NOÇÕES DE DIREITO/LEGISLAÇÃO DO SEGURO

FUNDAMENTOS DO DIREITO;

A RELAÇÃO JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO;

FONTES DE OBRIGAÇÕES;

LEGISLAÇÃO DE SEGUROS.

TEORIA GERAL DO SEGURO

HISTÓRICO DO SEGURO;

OPERAÇÕES DE SEGURO;

ELEMENTOS ESSENCIAIS DA OPERAÇÃO DE SEGURO;

ESTRUTURA TÉCNICA DA OPERAÇÃO DE SEGURO;

RAMOS DO SEGURO.

NOÇÕES DE CONTABILIDADE

CONCEITOS E PRINCÍPIO BÁSICO DO SISTEMA CONTÁBIL;

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS;

DEMONSTRATIVOS.

PRÉ REQUISITO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE MÍNIMA DE 1º GRAU.

CARGA HORÁRIA

O CURSO PREVÊ UMA CARGA HORÁRIA DE 139 HORAS DE ESTUDO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 4 MESES.

INSCRIÇÕES

RUA SÃO VICENTE Nº 181 - BELA VISTA - SP

FONES: 35-3140 - 35-3149

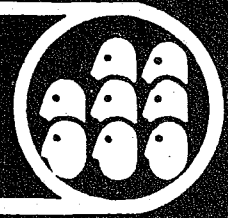
HORÁRIO: 9:00 ÀS 12:00/14:00 ÀS 18:00

PERÍODO: 15/02 À 09/03

INSCRIÇÃO: 12/02/99

DOCUMENTAÇÃO

- 1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO EM 03 (TRÊS) VIAS.
- 2 CÓPIAS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E DO CIC.
- 3 CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO 1º GRAU.
- 4 1 FOTO 3X4



VIII CONGRESO MUNDIAL DE AIDA SOBRE DERECHO DE SEGUROS

Copenhague, del 18 al 22 de Junio de 1990

Bajo el patrocinio de
Su Alteza Real
El Príncipe Consorte de Dinamarca

Programa en Castellano

Invitación

El VIII Congreso Mundial de AIDA se organizará por la sección danesa de AIDA en cooperación con las secciones de Finlandia, Noruega y Suecia. El Congreso se celebrará en Copenhague, Dinamarca, desde el 18 hasta el 22 de junio de 1990.

Los dos temas del Congreso tratarán cada uno acerca de asuntos relevantes y de actualidad dentro del ámbito del Derecho de seguros y de la responsabilidad civil. Desde gran número de países se han sometido informes nacionales, que constituyen el fundamento de la elaboración de los dos informes principales sobre los temas. Dichos informes, junto con las deliberaciones durante las sesiones del Congreso, podrán contribuir al desarrollo del Derecho de seguros y de la responsabilidad civil, lo que es uno de los objetivos principales de AIDA.

Durante el Congreso, celebrarán sesiones los grupos de trabajo de AIDA. Toda persona interesada podrá participar en dichas sesiones.

Se ha proyectado un amplio programa social durante el Congreso, al igual que se han planeado excursiones después del Congreso a varios lugares interesantes.

Informaciones ulteriores sobre las actividades profesionales y sociales, así como sobre hoteles constan en este programa.

El mes de junio es, por regla general, el mejor mes de verano en los Países Nórdicos. Habrá posibilidad de visitar Odense, la ciudad natal de Hans Christian Andersen, el célebre cuentista danés, el Castillo de Hamlet en Elsinor, el famoso parque de atracciones "Tivoli" en Copenhague, los bosques de hayas tan típicos de Dinamarca y muchos otros lugares, todo en la temporada más hermosa del año.

Las secciones nórdicas de AIDA anticipamos el gusto de recibirles a Uds. en el Congreso.

¡Bienvenidos a Copenhague!

Mikael Rosenmejer, Letrado
Presidente del
Comité de Organización



Contenido

	Página:
1. Resumen del programa general	1
2. Programa, día por día	2
3. Programa social	4
4. Programa para acompañantes	5
5. Excursiones para congresistas y sus acompañantes	6
6. Información general	8
7. Excursiones después del Congreso	13

Anexo: Formulario de Inscripción («Registration Form»).

Resumen Del Programa General

Fecha	Mañana	Tarde	Noche
17 de junio		Inscripción	Inscripción
18 de junio	Inscripción y Acto de Apertura	Sesión de los grupos de trabajo	Recepción en el Ayuntamiento de Copenhague
19 de junio	Tema I	Tema I	Recepción en el Museo de Armería
20 de junio	Tema II	Tema II	Una noche en el Tivoli
21 de junio	Asamblea General y Acto de Clausura	Sesión de los grupos de trabajo	Banquete de Clausura
22 de junio	Excursiones	Excursiones	

Programa, Día Por Día

Domingo, 17 de Junio de 1990

16.00 - 20.00: Inscripción en el Falkoner Centret

Lunes, 18 de Junio de 1990

8.00 - 10.00: Inscripción en el Falkoner Centret

10.00 - 12.00: Acto de Apertura en presencia de Su Alteza Real,
El Príncipe Consorte de Dinamarca

12.00 - 13.30 Pausa para almuerzo.

13.30 - 16.30 Sesión de los grupos de trabajo
I. Insurance and Acts of Violence.
II. Accumulation of Claims Payment and Subrogation.
III. Prevention and Insurance.
IV. Pollution and Insurance.
VI. Product Liability.
VI. Motor Insurance.
VII. Pensionis.

18.30 - 20.00 Recepción en el Ayuntamiento de Copenhague
ofrecida por el Municipio de Copenhague.
Después de la recepción habrá entrada libre
al Tivoli.

Martes, 19 de Junio de 1990

9.00 - 12.00: **Tema I: Siniestros causados por catástrofes
internacionales a la luz del Derecho de la responsa-
bilidad civil y de seguros.**

Conferenciante principal:

Sr. D. Peter Wetterstein,
Catedrático, Dr. en Derecho,
Academia de Aabo, Finlandia.

12.00 - 13.30: Pausa para almuerzo.

13.30 - 16.30: Continuación del tema I.

18.30 - 20.00: Recepción en el Museo de Armería.

Miercoles, 20 de Junio de 1990

9.00 - 12.00: **Tema II: Control financiero de compañías
de seguros con enfoque especial a los recursos
financieros requeridos para las operaciones de seguro.**

Conferenciante principal:

Sr. D. E.H. Reimer Schmidt,
Catedrático, Dr. en Derecho e Ingeniería,
República Federal de Alemania.

12.00 - 13.30 Pausa para almuerzo.

13.30 - 16.30 Continuación del tema II.

19.00 - Una noche en Tivoli (opcional).

23.45 - Fuegos artificiales de AIDA en el Tivoli.

Jueves, 21 de Junio de 1990

10.00 - 12.00 Asamblea General y Acto de Clausura.

12.00 - 13.30 Pausa para almuerzo.

13.30 - 16.00 Sesión de los grupos de trabajo:
Véase el programa del lunes.

18.00 - : Partida de los hoteles en autocar
al Hotel Marienlyst, Elsinor.

../. .

19.00 - : Banquete de Clausura y baile en el Hotel Marienlyst, Elsinor. Regreso a Copenhague en autocar.

Viernes, 22 de Junio de 1990

9.30 - 16.00: Excursiones (Véase "Excursiones para congresistas y sus acompañantes").

16.00 - : Fin del programa.

Programa Social

Lunes, 18 de junio de 1990, a las 18.30

Recepción en el Ayuntamiento de Copenhague.

El Municipio de Copenhague ofrece una recepción con buffet frío en el Ayuntamiento de Copenhague. La recepción está incluida en los derechos de participación en el Congreso. Por falta de espacio está limitado el número de participantes. Los distintivos de entrada serán repartidos a los congresistas por orden consecutivo de las inscripciones al Congreso.

Martes, 19 de junio de 1990, a las 18.30

Recepción en el Museo de Armería.

El singular Museo de Armería, que sirve de marco a esta recepción con buffet frío, fue construido hace más de 300 años. La recepción está incluida en los derechos de participación en el Congreso.

Miércoles, 20 de junio de 1990, a las 19.00

Una noche en Tivoli.

Una noche opcional con cena en la más grande atracción turística de Dinamarca: el antiguo y hermoso Tivoli. Los derechos de participación en el Congreso sólo incluyen la entrada al Tivoli.

Se servirán cenas de dos categorías de precios:

A: DKK 520 y B: DKK 450.

Marque con una cruz en el formulario de inscripción, si desea Ud. cenar.

Jueves, 21 de junio de 1990, a las 19.00

Banquete de Clausura y baile en el Hotel Marienlyst.

El Hotel Marienlyst está situado cerca del Castillo de Kronborg en la ciudad de Hamlet, Elsinor, a 50 kilómetros de Copenhague.

Regreso a Copenhague en autocar.

El banquete está incluido en los derechos de participación en el Congreso, pero se les ruega marcar su asistencia en el formulario de inscripción.

Se podrán reservar habitaciones en el Hotel Marienlyst para la noche en que se celebra el banquete. Se ruega a los congresistas que deseen pernoctar en el hotel ponerse en contacto directo con la Oficina de Congreso.

.../.

Programa Para Acompañantes

Martes, 19 de junio de 1990

Podrá Ud. participar en una de las excursiones siguientes. Indique en el formulario de inscripción la de su preferencia. La excursión no está incluida en los derechos pagados por acompañantes.

A. Gira por el centro de Copenhague, de las 9.00 a las 14.30

Pasaremos por varios de los lugares de interés de Copenhague, p.ej. el Ayuntamiento, la Bolsa de Valores, el Palacio de Christiansborg (la sede del Parlamento de Dinamarca), el Palacio Real de Amalienborg (la Residencia de la Reina, y la Sirenita. Visita con guía al palacio renacentista de Rosenborg, donde se custodian las joyas de la Corona. La excursión terminará con un almuerzo, durante el cual se realizará un desfile de modas de pieles.

Precio: DKK 540.

B. Excursión al Sur de Seelandia y a la Cristalería de Holmegaard, de las 9.00 a las 16.00

Haremos un paseo relajado en autocar por el hermoso paisaje de Seelandia con sus aldeas y campos y, al cabo de aproximadamente una hora de marcha, llegaremos a la Cristalería de Holmegaard en Fensmark.

Los artículos de vidrio y cristal, hechos a mano, gozan de fama mundial. Visite la Tienda de Artículos de Vidrio y Cristal, donde podrá completar su colección de vidrios y cristales o comprar recuerdos para llevar a casa, a precios muy favorables.

Luego iremos al Monasterio de Gissselfeld, un palacio renacentista que, con sus siete mil fanegas de tierra y su interesante parque, es una de las haciendas más grandes de Dinamarca. El almuerzo se servirá en el palacio, después de lo cual el Conde mismo nos enseñará su propiedad.

Precio: DKK 620.

Excursiones Para Congresistas Y Sus Acompañantes

Viernes, 22 de junio de 1990, a las 9.30

Podrá Ud. elegir entre tres excursiones marcándolos en el formulario de inscripción. Indique eventualmente un deseo subsidiario. Las excursiones no están incluidas en los derechos de participación en el Congreso.

A. El Norte de Seelandia y el Museo de Louisiana, de las 9.30 a las 16.00

Después de un hermoso paseo por la carretera del litoral, visitaremos el Museo de Louisiana, hermosamente situado en el pueblo de Humlebæk. Louisiana es el museo de arte moderno danés e internacional al que se debe visitar sin falta.

La singularidad y el ambiente del museo se deben a la interacción entre el arte escultural, la arquitectura y el paisaje así como el hecho de que el museo exhibe las obras de grandes artistas.

Después del almuerzo, visitaremos el Castillo de Kronborg, el escenario de "Hamlet" de Shakespeare. En el camino de regreso pasaremos por la residencia veraniega de la Reina en Fredensborg y, al final, nos detendremos en la ciudad de Hillerød para sacar fotos del Castillo de Frederiksborg, un impresionante palacio renacentista, que hoy en día es un museo.

Precio: DKK 550.

../. .

B. Excursión Vikinga, de las 9.30 a las 16.00

En esta excursión nos dirigiremos a la iglesia de Ledøje (30 kilómetros al occidente de Copenhague) en la ciudad de Roskilde, que antaño fue la capital de Dinamarca. Dinamarca es antigua tierra vikinga y por lo tanto visitaremos en Roskilde el interesante museo de barcos vikingos que contiene cinco embarcaciones vikingas, hundidas hace más de mil años; el hallazgo es uno de los más importantes de su género.

Después del almuerzo, que se servirá en un barco en la Ría de Roskilde, visitaremos la Catedral de Roskilde, construida hace 800 años, con sus 37 mausoleos reales.

Precio: DKK 550.

C. Gira por el centro de Copenhague con un paseo en barco por el puerto y los canales, de las 9.30 a las 15.00

Gira turística por algunos de los sitios de más de interés Copenhague, p.ej. el Ayuntamiento, la Bolsa de Valores, el Palacio de Christiansborg (la sede del Parlamento de Dinamarca), el Palacio Real de Amalienborg (la Residencia de la Reina) y la Sirenita. Un guía nos acompañará por el palacio renacentista de Rosenborg donde se custodian las joyas de la Corona, después de lo cual emprenderemos un paseo privado en barco por el antiguo puerto y los hermosos canales de Copenhague. En el barco se servirá un refresco, y el paseo terminará con un almuerzo en uno de los restaurantes acogedores de Copenhague.

Precio: DKK 425.

Información General

Sede del Congreso

Falkoner Centret
Falkoner Allé 9
DK-2000 Frederiksberg
Copenhague
Dinamarca.

Comité Nacional de Organización

AIDA - Sección de Dinamarca
Presidente: Mikael Rosenmejer, Letrado.
Secretario: Torben Bondrop, Letrado.
Dirección: Esplanaden 34
DK - 1263 Copenhague K
Dinamarca
Teléfono: + 45 33 12 11 33
Telex: 27 467 lunoe dk
Fax: + 45 33 12 00 14

Oficina de Congreso

Antes y después del Congreso
El VIII Congreso Mundial de
AIDA de 1990
c/o DIS Congress Service
Copenhagen A/S
Linde Allé 48
DK - 2720 Vanløse
Dinamarca
Teléfono: + 45 31 71 22 44
Telex: 15 476 dis dk
Fax: + 45 31 71 60 88

Durante el Congreso
El VIII Congreso Mundial de
AIDA de 1990/DIS
c/o Falkoner Centret

Falkoner Allé 9
DK - 2000 Frederiksberg
Dinamarca
Teléfono: + 45 31 86 86 23
Telex: 15 550 falke dk/att:DIS
Fax: + 45 31 87 11 91/att:DIS

../. .

Inscripción

Se ruega a los interesados en participar en el Congreso llenar el formulario de inscripción adjunto y remitirlo a la Oficina de Congreso (DIS Congress Service Copenhagen A/S, Linde Allé 48, 2720 Vanløse, Dinamarca) junto con los derechos de participación y demás pagos.

El pago ha de efectuarse de una de las maneras siguientes:

- por medio de giro o cheque bancarios girados a cargo de un banco danés y pagaderos a: AIDA '90 c/o DIS Congress Service Copenhagen A/S.
- por medio de transferencia bancaria al
Número de cuenta 3112-6826-0 (AIDA)
Den Danske Bank, Nytorv 7
DK - 1450 Copenhagen K, Dinamarca.
- por tarjeta de crédito. Podrán utilizarse las tarjetas indicadas a continuación:
Access, Amex, Diners, Eurocard, Master y Visa.

Todos los pagos tienen que efectuarse en coronas danesas (DKK). Recuerde siempre indicar AIDA 1990 y sus NOMBRES Y APELLIDOS en todas las transferencias de dinero al Congreso.

Todos los congresistas deben inscribirse en la Oficina de Congreso al llegar al Falkoner Centret. Se ruega a los congresistas traer la confirmación de su inscripción.

Derechos de participación en el Congreso

Los derechos ascienden a:

Para delegados inscritos antes del 1 de marzo de 1990: DKK 4.800.

Para delegados inscritos después del 1 de marzo: DKK 5.500.

Para acompañantes: DKK 1.500.

Los derechos de delegados abarcan

Acceso a las sesiones y facilidades del Congreso, las publicaciones del Congreso, las recepciones en el Ayuntamiento de Copenhague y en el Museo de Armería, el banquete de clausura y las tarjetas de entrada al Tivoli el 18 y el 20 de junio de 1990.

Los derechos de acompañantes abarcan

Acceso a los Actos de Apertura y Clausura, las recepciones en el Ayuntamiento de Copenhague y en el Museo de Armería, el banquete de clausura y las tarjetas de entrada al Tivoli el 18 y el 20 de junio de 1990.

Cambio

Al mes de octubre de 1989, el tipo de cambio de 1 USD es de apr. DKK 7,50.

Cancelación

A los delegados impedidos de participar en el Congreso, se les restituirán los derechos de participación ya abonados previa deducción del 20 por ciento, si la cancelación se efectúa por escrito (carta, fax o telex) a más tardar el 1 de mayo de 1990. En caso de cancelación escrita después de aquella fecha, pero no más tarde que el 1 de junio de 1990, se restituirá el 50 por ciento de los derechos pagados. En caso de cancelación posterior no habrá restitución alguna.

El depósito abonado en concepto de reservación de hotel será restituido en caso de cancelación a más tardar el 15 de mayo de 1990, previa deducción de un recargo de administración de DKK 250,-. Caso que la cancelación se efectúe posteriormente, sólo habrá restitución del depósito de reservación de hotel en la misma medida, si la habitación cancelada puede alquilarse a otra persona.

Habitaciones de hotel

La Oficina de Congreso ofrece habitaciones de hotel a los participantes del VIII Congreso Mundial de AIDA a precios especialmente reducidos. *Dado que la situación hotelera en Copenhague es difícil, les aconsejamos encarecidamente a los congresistas que hagan sus reservaciones en uno de los hoteles del Congreso utilizando el formulario de inscripción.*

Las habitaciones serán reservadas en un hotel de la categoría de precios indicada por los congresistas en el formulario de inscripción. En cuanto sea posible, se tendrá en consideración la solicitud de un hotel determinado entre los de la categoría y, en su caso, una solicitud subsidiaria, si se indica en el renglón "Special Hotel Requirements" del formulario de inscripción.

Puesto que no caben los nombres de los hoteles en el formulario, se indican a continuación:

- Categoría de precios A: Sheraton, SAS Royal, Plaza, Kong Frederik, SAS Scandinavia.
- Categoría de precios B: Falkoner Hotel (la sede del Congreso), Imperial, Mercur, Richmond, Palace, Admiral, Sophie Amalie, Astoria, Selandia, Avenue, Mayfair, Triton, Webers.
- Categoría de precios C: Østerport, Komfort.
- Categoría de precios D: Søfolkenes Mindehotel.

Todos los hoteles están situados en el centro de Copenhague.

La Oficina de Congreso hará la reservación de hotel siempre que haya recibido un depósito de DKK 1.100,-. El depósito se deducirá de la cuenta final a la salida definitiva del hotel.

Idiomas

Los idiomas oficiales del Congreso son el castellano, el inglés, el francés, el alemán y el italiano. Habrá interpretación simultánea entre los idiomas oficiales.

El tiempo en Dinamarca:

La temperatura promedio de día en Dinamarca en junio es de aproximadamente 21° C. La temperatura de las noches claras de Dinamarca es de aproximadamente 16° C.

Tivoli

Todos los congresistas y sus acompañantes recibirán tarjetas de entrada gratuitas al Tivoli para el 18 y el 20 de junio de 1990.

Transporte

El Falkoner Centret está situado cerca del centro de Copenhague. Se llega fácilmente con los autobuses número 1 y 14 (parada de autobús junto al Ayuntamiento de Frederiksberg a 100 metros del Falkoner Centret).

Viajes

Se ruega a los congresistas arreglar ellos mismos sus viajes al Congreso. La SAS - Scandinavian Airlines - ha sido designada "Compañía oficial de viajes" del VIII Congreso Mundial de AIDA de 1990.

Visado

Para los habitantes de la gran mayoría de países no se requiere visado para entrar en Dinamarca. Tales requisitos, sin embargo, existen para los habitantes de unos pocos países, y a los congresistas que tuvieran alguna duda al respecto, se les ruega averiguar este asunto en su país de origen.

.../.

Excursiones Después Del Congreso

1. Fionia y el Archipiélago Fionés, Dinamarca

Del sábado 23 al lunes 25 de junio de 1990 (3 días y 2 noches).

Partiremos de Copenhague y atravesaremos Seelandia para luego coger el ferry a Fionia, donde visitaremos la casa paterna del cuentista Hans Christian Andersen, en Odense, y la Alden Fionesa, un museo al aire libre que tiene una gran colección de antiguas casas originales.

Visitaremos el palacio renacentista de "Egeskov" con su hermoso parque lleno de rosas y fucsias y un huerto con verduras, corrientes en el siglo XVI.

Un pequeño viaje en ferry nos llevará a Ærøskøbing, el pueblo más acogedor de Dinamarca, un conjunto de casas y cortijos ricos en colores.

La excursión también incluye una visita a la fortaleza vikinga de Trelleborg y a Antvorskov Klosterruin, una de las más grandes ruinas de monasterio de Dinamarca.

En la excursión habrá un guía que habla inglés. Alojamiento en habitaciones dobles con baño particular en hoteles confortables.

Todas las tarjetas de entrada y media pensión, inclusive las bebidas, están incluidas en el precio.

La excursión partirá de y terminará en Copenhague.

Precio por persona: DKK 3.200.

Precio adicional por habitación individual: DKK 500.

2. La maravilla ártica de Groenlandia

Del sábado 23 al jueves 28 de junio de 1990 (6 días y 5 noches).

6 días en el pueblo groenlandés de Narsaq -un pueblo moderno con 2000 habitantes- bellamente situado donde se unen los fiordos glaciales de Eric's Fjord y Brede Fjord.

El viaje abarca:

- Una gira por el pueblo de Narsaq, incluidas visitas a la iglesia, al museo, a una fábrica de pieles, a un joyero (que trabaja con piedras de Groenlandia) y al antiguo puerto de piraguas.
- Un buffet groenlandés con un mínimo de 15 especialidades locales.
- Una visita a la región de Kvanefjeld, donde disfrutaremos la majestuosa naturaleza.
- Un día entero de excursión en barco al hielo del interior. Almuerzo en las rocas al borde del indlandsis. Visitaremos también una roca de aves y la antigua ruina de un pueblo esquimal.

Durante el viaje habrá un guía de habla inglesa. En el precio están incluidos: pasaje aéreo, habitación doble con tina o ducha y pensión completa en el confortable Hotel Perlen.

El viaje empieza y termina en Copenhague, donde los participantes aterrizarán en el aeropuerto de Kastrup el jueves a las 21.35.

Precio por persona: DKK 9.500.

Precio adicional por habitación individual: DKK 1.000,-.

3. Helsinki/Leningrado

Del viernes 22 al jueves 28 de junio por la tarde (7 días y 6 noches).

3 noches en Helsinki. Gira por la ciudad.

Un hermoso paseo en barco a la Hacienda Haikko, situada en un parque muy grande. El almuerzo se servirá en la hacienda. Después del almuerzo, continuaremos en autocar hasta la ciudad de Porvoo, donde visitaremos la catedral, la cual tiene 500 años.

Un viaje interesante en tren ruso nos lleva de Helsinki a Leningrado -un mundo diferente con palacios históricos y nombres de lugares de fama mundial.

3 días en Leningrado ofrecen amplias posibilidades de giras turísticas p.ej. El Prospecto de Nevski, La Catedral de San Isaac, El Museo del Hermitage y El Palacio Veraniego de Pedrovoretz). En el precio está incluida, de acuerdo a las posibilidades, una entrada al teatro, al ballet o al baile popular.

En el precio están incluidos el transporte hasta y desde el aeropuerto de Helsinki, guía de habla inglesa, media pensión en Helsinki (3 desayunos y 2 almuerzos), pensión completa en Leningrado, habitación doble con tina o ducha particular en hoteles confortables en Helsinki y en Leningrado, transporte en tren en segunda clase y todas las entradas.

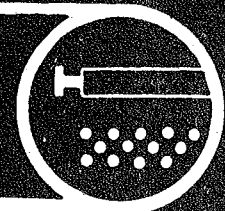
NB: El viaje empieza en Helsinki el viernes, 22 de junio, y termina también en Helsinki el jueves, 28 de junio por la tarde.

Se recomienda a los participantes reservar el pasaje de ida y vuelta a Helsinki junto con la reservación del pasaje a Copenhague, ya que resulta más económico que comprar los pasajes por separado.

El vuelo (SK 420) sale de Copenhague el viernes a las 17.20 y llega a Helsinki a las 20.55.

Precio por persona: DKK 8.700.

Precio adicional por habitación individual: DKK 1.200.



SEGUROS

Fenaseg pretende que seguradoras participem da administração do IRB

por Roberto Baraldi
de São Paulo

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg) preparou um ofício que será entregue à equipe do presidente eleito Fernando Collor de Mello ainda antes de sua posse, sobre a posição das seguradoras privadas frente ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB). No documento, a entidade analisa a questão do monopólio de resseguros no País e pleiteia que as seguradoras privadas tenham lugar na administração do IRB em igualdade de condições com os representantes do poder público.

Rubens dos Santos Dias, presidente da Fenaseg, argumenta que o capital do IRB é constituído 50% por recursos do IAPAS e 50% por ações pertencentes a seguradoras privadas do mercado. "Defendemos que a iniciativa privada seja reconduzida a uma participação ativa na administração do IRB, proporcional à sua participação no capital do Instituto", explica Dias.

RESSEGURO PRIVADO

A Fenaseg propõe também, como medida poste-

rior, a gradual desmobilização do monopólio brasileiro de resseguros, abrindo-se esta atividade para as grandes companhias nacionais.

O IRB foi criado na década de 40 para ordenar o mercado segurador nacional e assumir a atividade de resseguro, isto é, os riscos cujas dimensões superem o limite de responsabilidade das companhias seguradoras, que é proporcional ao seu capital. O instituto capta estes riscos (e a parte equivalente dos prêmios), absorve-os em parte e transfere o restante a todas as seguradoras nacionais e também a companhias no exterior, através da retrocessão.

RETENDO 8,74% DA PRODUÇÃO

Dados do próprio IRB indicam que, de 1980 a 1988, a indústria nacional de seguros gerou US\$ 21 bilhões em prêmios. Deste total, US\$ 4,33 bilhões foram ressegurados. O IRB reteve US\$ 1,84 bilhão, transferiu US\$ 1,77 bilhão às seguradoras nacionais e outros US\$ 720 milhões a companhias do exterior, através da retrocessão. O IRB, portanto, reteve exatos 8,74% da produção nacional de prêmios e acumulados no período.

GAZETA MERCANTIL

10.02.90

SEGUROS

Cresce o percentual da população que contrata algum tipo de cobertura

por Fernando Dantas
do Rio

Cerca de 24% da população brasileira vincula-se, de forma direta ou indireta, a algum tipo de seguro privado, voluntário, nos ramos elementares e de vida, e 680 mil empresas já compraram pelo menos um tipo de seguro.

Esses dados constam do Balanço Macroeconômico Social do Setor de Seguros, elaborado pelo Comitê de Divulgação Institucional do Seguro (Codiseg), e baseado em dados de fontes oficiais e privadas. Apesar daqueles números, o nível de prêmios recebidos pelas seguradoras não tem atingido 1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro desde 1980.

Segundo o balanço, a maior surpresa de 1989 foi o processo de expansão al-

cançado pelo seguro saúde, que cresceu 17,2% em termos reais. Ainda de acordo com o estudo, a região Sudeste participa de 76% do total de prêmios arrecadados no País, e a região Sul, com 14%. São Paulo e estado do Rio, com respectivamente 49 e 21%, compõem 70% do mercado, e apenas nove estados têm participação superior a 1%.

O balanço mostra, ainda, que o sistema de seguros no Brasil se vem capitalizando de modo crescente. Os capitais próprios envolvidos no financiamento dos ativos do sistema, em média, estão na ordem de 50% desses recursos totais. O conjunto das seguradoras representa 61%, e o IRB, com maior alavancagem patrimonial, contribui com 33% daquele total.

GAZETA MERCANTIL

13.02.90

Lucros cessantes: seguro desconhecido

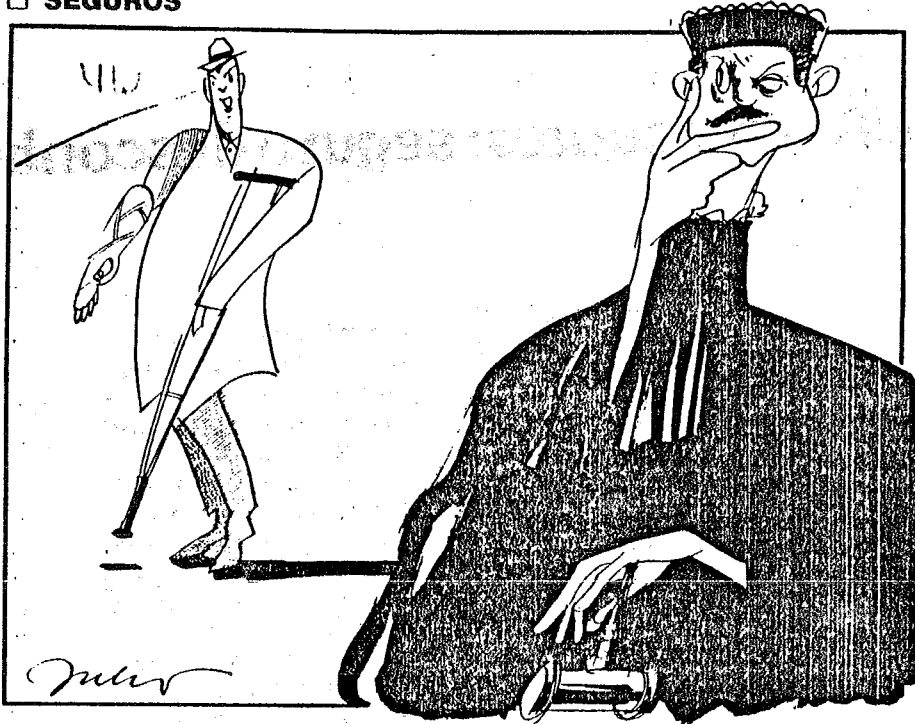
Na Alemanha, 40% das empresas fazem seguro contra lucros cessantes. No Brasil, apenas 3%. A informação é da chefe da Divisão de Lucros Cessantes do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB -, Maria de Fátima Cabral, que foi uma das palestrantes do Simpósio sobre o tema, realizado ontem no Plaza São Rafael pela Zurich-Anglo Seguradora.

O enfoque da palestra de Maria de Fátima foi sobre a abertura de uma proposta, apresentada à Susep na semana que passou, sobre regulamentação de parâmetros para concessão de descontos de taxas sobre lucros cessantes para empresas de médio e grande porte. "As pequenas e micros já têm cobertura simples, há cerca de um ano. Mas, mesmo assim, estas empresas não têm buscado esse tipo de seguros", diz ela, e alinha alguns motivos para este fato. "Acontece que o seguro contra lucros cessantes tem pouca divulgação, é tido como caro, e há poucos técnicos no assunto. Já o seguro con-

tra incêndio, por exemplo, por ser obrigatório, é o mais procurado. Entretanto, a maioria dos empresários não se dão conta que, ocorrendo o sinistro, o seguro contra incêndio cobre só o custo do incêndio, e não os lucros que cessam em decorrência desse incêndio".

Maria Fátima acredita, entretanto, que como decorrência do crescimento do mercado de seguros como um todo, deverá crescer também a procura pelo seguro de lucros cessantes. "Por enquanto, todo o nosso mercado é comparável à dimensão de 17ª companhia norte-americana do setor principalmente porque, em razão dos cíclicos problemas financeiros, na hora de cortar custos, o empresário prefere arriscar e acaba cortando os seguros que não são obrigatórios.

O quadro, entretanto, deverá mudar, com a conscientização do empresariado". O simpósio realizado ontem em Porto Alegre pela Zurich já teve uma primeira realização, em São Paulo.



Fraude envolve firma de advocacia dos EUA

Empregado aumenta buraco na pista para reforçar pedido de indenização

JOHN J. GOLDMAN
The Los Angeles Times

NOVA YORK

— O sócio majoritário e sete executivos de uma das principais empresas de advocacia dos Estados Unidos, especializada em casos de acidentes pessoais, foram acusados formalmente por um tribunal federal de apresentar queixas forjadas, testemunhas falsas, evidências fabricadas e de subornar funcionários da Justiça.

Em um dos casos do inquérito, funcionário da firma, a Morris J. Elsen, C. P., de Nova York, fingiu ter ficado ferido depois de tropeçar em um buraco ao sair do carro, no estacionamento de uma pista de corridas. Um dos investigadores da empresa foi posteriormente ao estacionamento, encontrou um buraco que "servia" e aumentou o tamanho com uma picareta antes de fotografá-lo para reforçar a queixa forjada contra a companhia de água e esgoto.

Em outro caso analisado nos tribunais, uma testemunha ganhou passagem para o Peru pouco antes de ser chamada a depor. Entre os indicados no inquérito estão Morris Elsen, principal acionista, dois advogados da empresa, quatro de seus investigadores particulares e o ex-gerente.

De acordo com a promotora, a empresa nova-iorquina, que não foi indiciada, era uma das principais firmas especializadas em acidentes pessoais nos EUA, com centenas de processos pendentes, de uma só vez, em tribunais estaduais e federais. Só em 1986, a empresa totalizou US\$ 20 milhões em honorários e empregava 40 advogados.

No inquérito, foram citados 19 processos de acidentes forjados pela Elsen. Os acusados se comportaram de forma fraudulenta com o objetivo de ganhar indenizações para clientes e receber honorários elevados.

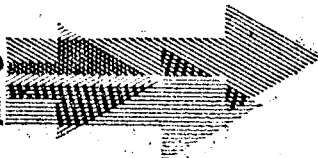
O inquérito, conduzido pela promotora do distrito leste de Nova York, acusou os funcionários da Elsen de falsificar documentos, forjar fotografias e relatórios médicos, subornar funcionários de tribunais, influenciar jurados e manter testemunhas especia-

lizadas em dar opiniões e relatos falsos.

Alguns empregados da firma, de acordo com o procurador Andrew J. Maloney, chegaram a se queixar de haver perdido seus salários, para receber benefícios de companhias de seguros. Um dos advogados da empresa ofereceu dinheiro a um médico para influenciar seu testemunho no caso de um cliente que recebera indenização de US\$ 95 mil por acidente com um cortador de grama.

Em outro caso, uma "testemunha" contou a história de um motorista de ônibus municipal que, por negligência, teria permitido o desembarque de um passageiro em meio ao trânsito. O júri concedeu US\$ 2 milhões de indenização ao reclamante, mas a decisão foi anulada na apelação. Em fevereiro de 1986, as partes entraram em acordo por US\$ 1 milhão, antes do segundo julgamento.

Os oito executivos da Elsen foram acusados por violações da Lei de Organizações Corruptas e Extorsão Influenciada e por conspiração para violar essa lei. Se condenados, os acusados podem cumprir penas de 20 anos de prisão e ter de pagar multas de até duas vezes o total do dinheiro obtido com as atividades criminosas de cada um.



Locação - seguro do imóvel - infração contratual

Carlos Celso Orcesi da Costa

1. — Questiona-se, em consulta a nós dirigida, sobre se a ausência de cumprimento de cláusula contratual de seguro do imóvel contra fogo caracterizaria infração contratual, passível de configurar hipótese de despejo da locatária. Observa-se que “não houve qualquer incêndio, mas que poderia ter havido”.

2. — A resposta é afirmativa. A omissão do inquilino no cumprimento de cláusula do contrato de locação que o obriga a realizar seguro contra fogo, às suas expensas, configurará infração contratual grave.

3. — A jurisprudência tem sido coerente e uniforme nessa orientação, pouco importando que tenha ocorrido ou não o sinistro. Na imensa maioria dos casos não ocorre qualquer incêndio durante o período de locação. Todavia, a obrigação não é de ... arriscar tendo em consideração as leis da probabilidade ou os dados estatísticos, mas sim a de prevenir eventuais (ainda que raros) sinistros.

O dever independe da ocorrência do incêndio, mesmo porque aguardar o incêndio para só então realizar seguro, corresponde à mesma diligência do proprietário de colocar travas na casa inteira depois da porta arrombada. De nada adiantaria. O seguro nada mais representa do que a existência do risco. O dever contratual é o de prevenção do risco. A menos que, em situações especiais com locatários economicamente fortes, o dever de seguro fosse optativo, desde que o locatário assumisse o risco, o ônus de reparação dos danos em caso de incêndio.

4. — O 2.º Tribunal de Alçada Civil de São Paulo tem sistematicamente decidido que “constitui infração contratual grave a omissão do locatário, não fazendo contrato de seguro do imóvel” (RT — 480/146). Na mesma medida — conforme aliás já discorremos em outro artigo no “Diário do Comércio” —, a omissão de contrato de seguro impossibilita a renovação do contrato em ação renovatória (JTACSP, Lex, 70/205 e 69/250).

O argumento definitivo foi trazido pela 6.ª Câmara do 2.º TACSP, Ap. Civil n.º 205.260/7-SP, julgada em 20.5.1987, sendo relator o Juiz Gamaliel Costa, que assim teve oportunidade de resumir: “Constitui infração contratual grave a omissão do locatário, não fazendo contrato de seguro do imóvel. Irrelevante a ausência do prejuízo. O que importa é a existência de risco a que ficou sujeito o locador. Desnecessidade de constituição em mora.

5. — Tendo se omitido do dever contratual, poderá o locador, independentemente de notificação ou constituição em mora, promover ação ordinária de despejo que certamente será julgada procedente, mesmo que ainda não tenha decorrido o prazo determinado do contrato.

CARLOS CELSO ORCESI DA COSTA é advogado do Instituto Jurídico da Associação Comercial de São Paulo.

Dois assuntos em destaque

XVI

LUIZ LACROIX LEIVAS*

1. Circular SUSEP Nº08 - de 21.04.89-Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional - RCTR - VI (Danos causados a pessoas ou coisas transportadas ou não, à exceção da carga transportada). Vigência obrigatória com a Argentina prorrogada para 1º de janeiro de 1990 e para os demais países do Cone Sul a partir de 01.03.90: como último modelo apenas a Circular da SUSEP sob exame, temos o "Certificado de Seguro Responsabilidade do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional", contendo, na parte superior, o Logotipo da Empresa, o nº da averbação, o nº da apólice e em quadros seguintes, campos para indicação do nome e código da seguradora e do segurado. Seguem-se quadros e campos exatamente iguais aos constantes da averbação cujo modelo relatamos no Capítulo da semana anterior, com exceção daqueles destinados ao "uso da seguradora". No entanto, no quadro inferior, além de espaços para ser ocupados com a data da comuni-

cação e assinaturas do segurado e da seguradora, acima desta, acha-se impressa e declaração: "Certifica-se que de conformidade com a averbação e apólice indicadas, a viagem acima descrita se encontra segurada nesta Companhia, em termos de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacionnal". Antes de concluir, queremos informar que, segundo informação obtida no IRB, é facultativo o Certificado Bilingüe, podendo a comprovação da contratação do seguro ser feita através da apresentação do "MIC" (Manifesto Internacional de Carga).

Com os comentários de hoje, concluímos o exame do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional — RCTR-VI (Danos causados a pessoas ou coisas transportadas ou não, à exceção da carga transportada). Como muito claramente destacado no próprio título, esse seguro exclui de sua cobertura a carga transportada. Em edição passada desta coluna, noticiamos a aprovação pela SUSEP, através da Circular Nº 002, de 05 de

../.

janeiro de 1990, das "Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional-Danos à Carga Transportada" e o "Convenio Mútuo entre as Sociedades Seguradoras". Assim, daremos sequência ao item 1. da série "Dois assuntos em destaque", na próxima semana, com o onício do exame da nova Circular da SUSEP, aliás, matéria mais diretamente relacionada com os nossos trabalhos no Ramo de Seguros de Transportes de Mercadorias e conseqüentemente com a respectiva Responsabilidade Civil do Transportador.

CONTINUA

2. DITRIN - 1986/ 89 - de 06.10.89 - do Instituto de Resseguros do Brasil: Como prometido, vamos relacionar algumas outras Cláusulas específicas utilizadas nas coberturas dos seguros de Transportes de mercadorias em Viagens Internacionais e que, quando couber, deverão ser ratificadas nas condições escritas da apólice respectiva a anexadas à mesma. Elas:

- Cláusula de Carga Marítima "B" (WA);
- Cláusula Especial para Seguros de Impostos sobre Operações de Câmbio relativas às Importações de Bens e Mercadorias (IOC);
- Cláusula Complementar à Cláusula de Trânsito anexa às Cláusulas de Cargas Marítimas e Aéreas;
- Cláusula de guerra para Seguros de Remessas Postais;
- Cláusula Especial de Extensão de Cobertura e Abertura de Volumes;
- Cláusulas para Alimentos Congelados (exclusive Carne Congelada) Todos os Riscos e Paralisação de Máquinas Frigoríficas;
- Cláusula de Animais (gado) incluindo Imunização e Reprodução;
- Cláusula para Seguros

Transportes Marítimos, Fluviais (em Lagos), Aéreos, Rodoviários de Animais Vivos;

- Cláusula de Aves Vivas;
- Cláusula de Bacalhau Seco;
- Cláusula para Carne Congelada (All Risks);
- Cláusula de Cimento;
- Cláusula de Country Damage;
- Cláusula de Distribuição de Faltas em Mercadorias a Granel;
- Cláusula Especial para Seguros de Importação de Chapas Galvanizadas e/ou Folhas de Ferro Zincado (Folhas de Flandres);
- Cláusulas Especial para Semente-Batata e outros Bulbos Raízes e Cláusulas de Fumigação e Desinfecção;
- Cláusula de Fertilizantes a Granel;
- Cláusula de Madeiras;
- Cláusula de Rejeição;
- Condições Especiais de Cobertura de Embarques a Granel;
- Condições Especiais de Cobertura de Embarques de Minérios a Granel;
- Cláusulas e Condições Especiais para Seguros de Bagagens;
- Cláusulas para seguros de Remessas Postais-Todos os Riscos.

Geralmente, as Cláusulas empregadas e utilizadas pelo mercado segurador brasileiro são de origem estrangeira, traduzidas. Cada seguradora cuida da Impressão de suas Condições e Cláusulas. Elas são encontradas no Manual de Transportes da Editora de Manuais Técnicos de Seguros, essa magnífica publicação de uso obrigatório pelas seguradoras, corretores de seguros e entidades de alguma forma interessadas no seguro.

CONTINUA

REGISTRO

01. Futuras/Contas mensais de Seguros de Transportes. INDEXAÇÃO. Vigência da Circular SUSEP Nº 031/89. Já nos referimos anteriormente à confirmação, tanto do IRB quanto da SUSEP, de que a aplicação dessa

Circular deveria se dar já na emissão das futuras/contas mensais a partir de 1º de fevereiro último. Para ciência dos interessados, vamos transcrever abaixo o teor da CIRCULAR agora do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, firmada pelo seu Presidente, Dr. Jayme Brasil Garfinkel, dispoendo idêntico entendimento, data de 31 de janeiro de 1990: "Com referência à Circular SUSEP Nº 031/89, que dispõe sobre a conversão em BTNF dos prêmios constantes das faturas ou contas mensais dos seguros não indexados ou aqueles que têm critérios próprios de indexação, a Comissão Técnica de Seguros Transportes deste Sindicato manifesta o entendimento de que sua aplicação abrange "aos prêmios das faturas (ou contas mensais) emitidas a partir de 01 de fevereiro de 1990", embora as mesmas possam referir-se a averbações do mês de janeiro/90". Fala, pois, a Comissão Técnica do Ramo, do Sindicato Empresarial de São Paulo, órgão que terá, com segurança, sentido a premência da aplicação de uma justa providência que já se fazia tardar no ramo.

02. 1º almoço de trabalho da "AC-SIESP", de 1990: na quinta-feira última tivemos o prazer de comparecer ao mesmo, convidados juntamente com o Dr. Carlos Roberto de Zoppa, Diretor da Itaú Seguros e do Dr. Deoclécio Menezes para debater com os cerca de quarenta participantes seus associados a importância da Carteira de transportes para o mercado. Foi uma reunião bastante produtiva e voltaremos com outros comentários.

*Luiz Lacroix Leivas — Técnico de Seguros, especializado no Ramo de Seguros de Transportes, membro da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e Diretor da Empresa, Lacroix Leivas-Serviços Técnicos de Seguros Transportes S/C Ltda.

A importância da divulgação

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA

No final do ano passado, esta coluna comentou o lançamento de um novo modelo de toca-fitas que, por suas características, deveria inibir o furto desse acessório, melhorando, a médio prazo, o desempenho das carteiras de automóveis das seguradoras.

Para quem não leu aquele artigo, trata-se de um toca-fitas com a capacidade de desprogramar-se, se retirado do veículo sem a digitação de um código secreto, conhecido apenas pelo proprietário. Na medida em que um aparelho não funciona, ele deixa de ter qualquer valor comercial. Além disso, os ladrões também não têm interesse em arriscar sua liberdade por algo sem valor. Assim, o novo aparelho foi recebido como a resposta da indústria a um problema que começava a custar muito dinheiro.

O produto está no mercado, equipando modelos topo de linha, desde o lançamento dos automóveis para 90. Mas o roubo de toca-fitas não diminuiu, especialmente nos carros com a novidade. Como os ladrões de automóveis, normalmente, não lêem as colunas especializadas dos jornais, eles não ficaram sabendo que os toca-fitas que estão roubando não vão funcionar.

Mais uma vez o que faltou foi comunicação. As fábricas, ao anunciarem os novos carros, não deram nenhuma ênfase ao novo toca-fitas. Os fabricantes dos aparelhos também não fizeram qualquer campanha mais consistente, anunciando a novidade. E,

finalmente, as seguradoras, que durante tantos anos pressionaram a indústria para que desenvolvesse algo nessa linha, não tocaram no assunto.

A consequência é que os proprietários de veículos equipados com os novos toca-fitas continuam tendo seus carros arrabaldados, apesar de estarem pagando bem mais caro pelo novo modelo do acessório. As companhias de seguros estão com o resultado operacional de suas carteiras de automóveis diminuído, enquanto os ladrões passam a ter como recompensa de suas ações um monte de ferro velho que não serve para nada. Já é alguma coisa, mas não paga os aspectos negativos para os donos de carros e para as seguradoras.

O que é preciso fazer é uma campanha intensiva, por todos os meios de comunicação, mostrando os novos modelos desprogramáveis de toca-fitas, bem como relacionando quais veículos saem de fábrica equipados com eles. Como as maiores interessadas na diminuição do furto desses acessórios são as seguradoras, elas que tomem a iniciativa de procurar os fabricantes dos toca-fitas e as montadoras de carros, para, em conjunto, iniciarem imediatamente uma campanha de divulgação. Para isso, o Codiseg pode ser o caminho.

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA é consultor de seguros com especialização na Alemanha e diretor da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

FOLHA DE SÃO PAULO

21.02.90

IPC

Índice de Preços ao Consumidor

N.º Índice*	No Mês	Ac. Ano	Variação Percentual		
			6 Meses	12 Meses	
1989					
Jan.	10.020,15	70,28	70,28	429,97	1.410,64
Fev.	10.390,20	3,60	76,41	355,04	1.228,74
Mar.	11.022,86	6,09	87,15	289,29	1.113,29
Abr.	11.828,74	7,31	100,83	228,28	991,53
Maí.	13.004,52	9,94	120,80	184,36	918,88
Jun.	16.233,54	24,83	175,62	175,62	964,06
Jul.	20.902,31	28,76	254,89	108,42	1.004,55
Ago.	27.035,05	29,34	359,01	160,20	1.084,00
Set.	36.754,15	35,95	624,03	233,43	1.198,00
Out.	50.581,06	37,62	758,79	327,62	1.303,78
Nov.	71.531,74	41,42	1.114,50	450,05	1.464,16
Dez.	109.836,99	53,55	1.764,86	576,60	1.764,86
1990					
Jan.	171.466,53	56,11	56,11	720,32	1.609,68

* Base: Mar./86 = 100
Fonte: FIBGE

**Índice Geral de Preços - IGP-DI
Disponibilidade Interna**

IGP-DI	N.º Índice*	No Mês	Ac. Ano	Variação Percentual	
				6 Meses	12 Meses
1989					
Jan.	9.253,39	36,56	36,56	344,11	1.203,84
Fev.	10.345,69	11,80	52,68	304,03	1.139,09
Mar.	10.783,08	4,23	59,13	234,86	992,97
Abr.	11.340,52	5,17	67,36	176,03	855,25
Maí.	12.787,37	12,76	88,71	143,22	801,28
Jun.	16.209,87	26,76	139,22	139,22	845,55
Jul.	22.350,46	37,88	229,84	141,54	972,69
Ago.	30.504,18	36,48	350,16	194,85	1.091,28
Set.	42.375,82	38,92	625,36	292,98	1.215,94
Out.	59.198,35	39,70	773,62	422,00	1.340,90
Nov.	85.407,99	44,27	1.160,41	567,91	1.524,48
Dez.	127.589,12	49,39	1.782,89	687,11	1.782,89
1990					
Jan.	219.325,69	71,90	71,90	881,30	2.270,15

* Base: Mar. 86 = 100
Fonte: FGV

**Índice de Preços por Atacado - IPA-DI
Disponibilidade Interna**

IPA-DI	N.º Índice*	No Mês	Ac. Ano	Variação Percentual	
				6 Meses	12 Meses
1989					
Jan.	8.968,78	36,12	36,12	345,16	1.222,27
Fev.	9.931,97	10,74	50,74	298,50	1.142,35
Mar.	10.240,77	3,11	55,43	225,72	989,97
Abr.	10.741,09	4,89	63,02	169,26	842,29
Maí.	11.945,83	11,22	81,30	134,72	778,69
Jun.	14.982,32	25,42	127,39	127,39	809,09
Jul.	20.890,87	39,44	217,07	132,93	936,90
Ago.	28.564,88	36,73	333,54	187,61	1.046,10
Set.	40.393,03	41,41	613,05	294,33	1.184,73
Out.	56.688,02	40,34	780,37	427,77	1.321,08
Nov.	81.813,82	44,32	1.141,70	584,87	1.507,50
Dez.	121.813,69	48,89	1.748,79	713,05	1.748,79
1990					
Jan.	210.286,96	72,63	72,63	906,60	2.244,61

* Base: Mar. 86 = 100
Fonte: FGV

VRF

Valor de Referência de Financiamento

1989			
Jul.	NCz\$		16,30
Ago.	NCz\$		20,99
Set.	NCz\$		27,15
Out.	NCz\$		36,91
Nov.	NCz\$		50,80
Dez.	NCz\$		71,84
1990			
Jan.	NCz\$		110,31
Fev.	NCz\$		172,20

OTN

Obrigação do Tesouro Nacional

Fatores de conversão para BTN "cheio"/"fiscal"
OTN "cheia" Jan. 89 — NCz\$ 6,17
NCz\$ 6,17 x 1,3548 — 8,3591 BTNs "cheios"
NCz\$ 6,92 x 1,1483 — 7,9462 BTNs "fiscais" a partir de 15/08/89.

BTN

BÔNUS DO TESOIRO NACIONAL

Jul. 89	NCz\$	1,8180
Ago. 89	NCz\$	2,0842
Set. 89	NCz\$	2,0958
Out. 89	NCz\$	3,6847
Nov. 89	NCz\$	5,0434
Dez. 89	NCz\$	7,1324
Jan. 90	NCz\$	10,9518
Fev. 90	NCz\$	17,0805

SALÁRIO MÍNIMO

Jul. 89	NCz\$	149,80
Ago. 89	NCz\$	192,80
Set. 89	NCz\$	249,40
Out. 89	NCz\$	381,73
Nov. 89	NCz\$	557,30
Dez. 89	NCz\$	700,10
Jan. 90	NCz\$	1.283,95
Fev. 90	NCz\$	2.004,37

Caderneta de Poupança

	Remuneração (%)
1989	
Jul.	29,4038
Ago.	29,9867
Set.	36,6297
Out.	38,3081
Nov.	42,1271
Dez.	54,3177
1990	
Jan.	58,8905

Locação — reajuste em fevereiro/90

- ANUAL**
 - Contratos Celebrados antes do Plano Verão.
INPC JAN/89 1.3548
IPC FEV/JAN 17.0968
Índice 23.1627
 - Contratos Celebrados depois do Plano Verão.
IPC FEV/JAN 17.0968
- SEMESTRAL**
IPC AGO/JAN 8.2032
- QUADRIMESTRAL**
IPC OUT/JAN 4.6652
- TRIMESTRAL**
IPC NOV/JAN 3.3899
- BIMESTRAL**
IPC DEZ/JAN 2.3971
- MENSAL**
IPC JAN 1.5811

Obs.: Verificar se o INPC de Jan/89 (35,48%) previsto na Lei n.º 7.801/89 já não foi incorporado no último reajuste. Neste caso, considerar apenas o acumulado do IPC no período.

UFM - Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo

O valor da UFM para fevereiro-90 foi fixado em NCz\$ 1.088,00, aplicando-se o mesmo para a determinação de preços públicos. Para o 1.º-trim.-90 a UFM é de NCz\$ 697,00 (UFM também para o mês de jan.-90) e se aplica para a fixação de multas administrativas. O valor anual da UFM, que se aplica para a fixação de tributos, multas fiscais e faixas de tributação, foi fixado em NCz\$ 454,00.

UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo

A UFESP corresponde a 10,50628 vezes o valor do BTN tanto "cheio" como "fiscal".

LFT

Taxas de remuneração das LFTs

	Bruta	Líquida
1989		
Jul.	33,16	31,50
Ago.	35,49	33,21
Set.	38,60	37,44
Out.	47,66	44,11
Nov.	48,41	45,92
Dez.	64,22	60,58
1990		
Jan.	67,59	63,48

CAMBIO

O dólar norte-americano foi fixado para as operações de hoje a NCz\$ 29,581 na ponta de compra e a NCz\$ 29,729 na ponta de venda. A minidesvalorização do cruzado efetuada pelo Banco Central foi de 3,42%. No mercado paralelo o papel voltou a cair sendo cotado a NCz\$ 61,50 para compra e a NCz\$ 62,50 para venda. O ágio ficou em 117,42%. O dólar-turismo negociado nas agências do Banco do Brasil foi comercializado a NCz\$ 59,30 na compra e a NCz\$ 62,40 na venda, enquanto nas demais instituições privadas o preço médio ficou em NCz\$ 61,00 (compra) e a NCz\$ 63,00 (venda).



COTAÇÕES DO DIA 22/02/90 EM RELAÇÃO AO CRUZADO NOVO

Paises	Moeda	Compra (1)	Venda (1)	Compra (2)	Venda (2)
Estados Unidos	dólar	28,603	28,746	28,60300	28,74600
Inglaterra	libra	48,782	49,449	48,78200	49,44903
Alemanha	marco	17,029	17,262	17,02900	17,26200
Suíça	franco	19,279	19,544	19,27900	19,54400
Suécia	coroa	4,6703	4,7302	4,67030	4,73020
França	franco	5,0236	5,0907	5,02360	5,09070
Bélgica	franco	0,81676	0,82768	0,81676	0,82768
Itália	lira	0,022993	0,023314	0,02299	0,02331
Holanda	florim	15,103	15,308	15,10300	15,30800
Dinamarca	coroa	4,4169	4,4781	4,41690	4,47810
Japão	iene	0,19583	0,19852	0,19583	0,198520
Austria	xelim	2,4164	2,4500	2,41640	2,45000
Canadá	dólar	23,824	24,156	23,82400	24,15600
Noruega	coroa	4,4101	4,4712	4,41010	4,47120
Espanha	peseta	0,26367	0,26735	0,26367	0,26735
Portugal	escudo	0,19334	0,19614	0,19334	0,19614
Austrália	dólar	27,777	28,090	27,77700	28,09000

Fonte: (1) — Banco Central do Brasil — Abertura.

(2) — Agência Estado.

Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretores não coincidem entre si mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

23.02.90



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.
Rodovia Augusto Montenegro - ICOARACI-PA
D T S - 0568/90 - 06.02.90
- STAROUP S/A. INDÚSTRIA DE ROUPAS
Rua Sergipe, 288 - A V A R É - SP
D T S - 0569/90 - 06.02.90
- MACCHI ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA.
Av. Santa Catarina, 2580/2598 - SÃO PAULO-SP
D T S - 0570/90 - 06.02.90
- HÉRCULES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Av. Roberto Simonsen, 400 - PAULÍNIA- SP
D T S - 0571/90 - 06.02.90
- S/A. WHITE MARTINS
Av. Autonomistas, 4332 - OSASCO- SP
D T S - 0573/90 - 06.02.90
- CARTONAGEM FLOR DE MAIO S/A.
Rua do Protocolo, 456/480 - SÃO PAULO-SP
D T S - 0574/90 - 06.02.90
- SADIA COMERCIAL LIMITADA
Av. Djalma Batista, 1.019 - MANAUS - AM
D T S - 0575/90 - 06.02.90
- ELDORADO S/A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO
Av. Projetada, s/nº-V, Brandina - CAMPINAS-SP
D T S - 0576/90 - 06.02.90
- ADIBOARD SOCIEDADE ANÔNIMA
Estrada de Acesso ao Distrito Industrial nº 345 - JUNDIAÍ - SP
D T S - 0577/90 - 06.02.90
- TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
Av. Imperatriz Leopoldina, 426 - SÃO PAULO-SP
D T S - 0578/90 - 06.02.90
- PAIOL DISTRIBUIDORA LIMITADA
Rod. BR. 153 - Km. 64,5 - Jd. Córrego dos Macacos - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO- SP
D T S - 0579/90 - 06.02.90
- PLÁSTICOS ROSITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Italo Adami, 409 - ITAQUAQUECETUBA-SP
D T S - 0580/90 - 06.02.90
- CERVEJARIA BRAHMA DE SÃO PAULO S/A.
Estrada do Jaguari, s/nº - Km. 12 - JACAREÍ-SP
D T S - 0581/90 - 06.02.90
- AGROQUISA AGROQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.
Rodovia SP- 225 - Km. 115 - BAURU- SP
D T S - 0582/90 - 06.02.90
- ITAP SOCIEDADE ANÔNIMA EMBALAGENS
DIVISÃO CROMEX RESINAS SINTÉTICAS
Av. Prof. Celestino Bourroul, 245 / 303-
SÃO PAULO - SP
D T S - 0583/90 - 06.02.90
- DUPLEX ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.
Rua Marcílio Dias, 450 - SÃO PAULO-SP
D T S - 0584/90 - 06.02.90
- INDÚSTRIA TÊXTIL BELMAR LTDA.
Av. Prof. Dr. Flávio Pires de Camargo nº
636 - A T I B A I A - SP
D T S - 0585/90 - 06.02.90
- BRASCOLA LIMITADA
Rua Brascola, 222 - SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
D T S - 0586/90 - 06.02.90
- KEI INTERNATIONAL VENDAS E PROMOÇÕES LTDA.
Av. Tamboré, 1253 - SÃO PAULO- SP
D T S - 0587/90 - 06.02.90

- TÊXTIL IRMÃOS KACHANI LIMITADA
Rua Maestro Gabriel Migliori nº 166 -
SÃO PAULO - SP
D T S - 0588/90 - 06.02.90
- RAFAELD CALÇADOS LIMITADA
Rua Alexandre Sabio de Mello, 3090 - Dis-
trito Industrial de Franca - FRANCA-SP
D T S - 0589/90 - 06.02.90
- MADEXPORT COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.
Avenida Cardeal Santiago Luiz Copello,
659 - SÃO PAULO - SP
D T S - 0590/90 - 06.02.90
- COMPANHIA ULTRAGÁS S/A.
Rua Luiz Soler, 484 - ARARAQUARA- SP
D T S - 0591/90 - 06.02.90
- TECNOCÉRIO S/A.
Rua Açaí, 2645-Distrito Industrial- MANAUS-SP
D T S - 0592/90 - 06.02.90
- INDÚSTRIA TÊXTIL DAHRUJ S/A.
Rua Carioca, 441/475 - AMERICANA- SP
D T S - 0593/90 - 06.02.90
- ADELBRAS IND. E COM. DE ADESIVOS LTDA.
Av. das Indústrias, 175 - VALINHOS- SP
D T S - 0594/90 - 06.02.90
- PLASCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PLÁSTICOS LIMITADA
Rua Assumpta Sabatini Rossi, 1500 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 0595/90 - 06.02.90
- COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB
Rua João Guerra, 325-Encruzilhada-SANTOS-SP
D T S - 0596/90 - 06.02.90
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-LOJA 70
Rua Oswaldo Gomes Barreto, 135 - Vila
Carrão - SÃO PAULO - SP
D T S - 0597/90 - 06.02.90
- EUCATEX S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Rui Barbosa, s/nº-Bairro dos Enfor-
cados - B U R I - SP
D T S - 0598/90 - 06.02.90
- LANIFICIO BROOKLIN LIMITADA
Rua Cassandoca, 769/841 - SÃO PAULO-SP
D T S - 0599/90 - 06.02.90
- L I O N SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Dr. Waldemar Leão, 70 - SANTOS- SP
D T S - 0600/90 - 06.02.90
- OSG FERRAMENTAS DE PRECISÃO LTDA. E/OU
FUNDAÇÃO EDUC. E CULTURAL OSG
Rua Raul Rodrigues de Siqueira nº 767-
BRAGANÇA PAULISTA - SP
D T S - 0601/90 - 06.02.90
- POLIDURA S/A. TINTAS E VERNIZES
Rua Polidura, 100-Cumbica-GUARULHOS-SP
D T S - 0808/90 - 09.02.90
- CRIOS RESINAS SINTÉTICAS S/A.
Av. Brasil, 4500- Km.6,35-RIO CLARO-SP
D T S - 0810/90 - 09.02.90
- MANGELS ENGENHARIA EQUIPAMENTOS LTDA.
Av. Robert Kennedy, 851-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
D T S - 0811/90 - 09.02.90
- ELDORADO INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.
Av. Grupo dos Bandeirantes, 400 - BARUERI- SP
D T S - 0812/90 - 09.02.90
- METALÚRGICA AGATHON LIMITADA
Rua Marino de Carvalho, 25- DIADEMA-SP
D T S - 0813/90 - 09.02.90
- CLÁUDIO MIORI E COMPANHIA LTDA.
Av. Eng. Lauro Penteado nº 214/224 -
SÃO PAULO - SP
D T S - 0814/90 - 09.02.90
- SALVADOR ORSINI E COMPANHIA LTDA.
Rua Campos Salles, 1567 - VALINHOS- SP
D T S - 0815/90 - 09.02.90
- DINEL PARTICIPAÇÕES LIMITADA
Av. Almirante Tamandaré, 91 e 92 / Av.
Almirante Barroso, 435 - FORTALEZA- CE
D T S - 0817/90 - 09.02.90
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO PIZZOLI S/A.
Rua Antonio Martins de Oliveira, 300 -
G U A R U L H O S - SP
D T S - 0818/90 - 09.02.90
- SAMMARONE ADM. PART. LIMITADA
Rua Dr. Audísio de Alencar, 252-SÃO PAULO-SP
D T S - 0819/90 - 09.02.90

.../.

- LUDIVAL MÓVEIS LIMITADA
Estrada Jacutinga, 1495 - RIO CLARO-SP

D T S - 0820/90 - 09.02.90

- SOCIEDADE BRASILEIRA BENEF. DE CHÁ LTDA
Av. Getúlio Vargas, 1394 - REGISTRO - SP

D T S - 0823/90 - 09.02.90

- STERILAIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
APARELHOS ELÉTRICOS LIMITADA
Rua Hércules Tavares, 370- SOROCABA-SP

D T S - 0824/90 - 09.02.90

- EMPROL EMBALAGEM PROMOCIONAL LTDA.
Av. Paulo Miguel Bohomoletz nº 13 -
Civit - S E R R A - ES

D T S - 0825/90 - 09.02.90

- SUGABRAS SUGA CONSTRUÇÃO DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
Rua Dr. Djalma Pinheiro Franco nº 829-
SÃO PAULO - SP

D T S - 0826/90 - 09.02.90

- BRASSILTER S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Avenida das Nações Unidas, 21.344 -
Socorro - SÃO PAULO - SP

D T S - 0827/90 - 09.02.90

- ACRIPUR S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Avenida Dr. Carlos de Campos, 127/167-
R. Ramos - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

D T S - 0828/90 - 09.02.90

- COLOR G - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
Rua dos Tatani, 10 - SÃO PAULO- SP

D T S - 0829/90 - 09.02.90

- INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DANESI S.A.
Rua Amleto Danesi, 76 - JANDIRA- SP

D T S - 0830/90 - 09.02.90

- CIA. SÃO PAULO DIST. DERIVADOS DE PETRÓLEO
Al. Min. Rocha Azevedo, 1334 - (Jardim
Paulista - SÃO PAULO - SP

D T S - 0831/90 - 09.02.90

- MÉTODO ENGENHARIA S.A.
Estrada João Ferreira de Camargo nº
116 - B A R U E R I - SP

D T S - 0832/90 - 09.02.90

- CARTONAGEM JAUENSE LIMITADA
Avenida Industrial, 66- Esq.c/Rua Cel.
José G.B. França, s/nº-Dist. Indl. JAÚ-SP

D T S - 0833/90 - 09/02/90

- GOLDEN QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
Rua Francisco Polilo Neto nº 395 -
SÃO PAULO - SP

D T S - 0834/90 - 09.02.90

- LAVIOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS QUÍMICOS LIMITADA
Rua Harry Danhenberg, 1340- Itaquera -
SÃO PAULO - SP

D T S - 0835/90 - 09.02.90

- TKD DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Dr. Sibonati, s/nº - Bairro do Rio
Baixo - S U Z A N O - SP

D T S - 0836/90 - 09.02.90

- COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
Av. 13 de Maio, 1376-Bela Vista-SÃO PAULO-SP

D T S - 0837/90 - 09.02.90

- SADIA OESTE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Al. Julio Muller, 1650- MATO GROSSO- MT

D T S - 0838/90 - 09.02.90

- VICE - VÁLVULAS INDUSTRIAIS E
EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA.
Via Industrial nº 51 - Núcleo Piloto -
A R A R A S - SP

D T S - 0839/90 - 09.02.90

- GRANCAR S/A. VEÍCULOS E SERVIÇOS
Rua Clélia, 1460/1500 - SÃO PAULO - SP

D T S - 0840/90 - 09.02.90

- FIORELLA PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
Rua das Uvaías, 101/123 e 120/144 -
Mirandópolis - SÃO PAULO - SP

D T S - 0841/90 - 09.02.90

- LA FONTE FECHADURAS S/A.
Rua Augusto Ferreira de Moraes, 618 -
SÃO PAULO - SP

D T S - 0842/90 - 09.02.90

- SOPLAST PLÁSTICOS SOPRADOS LTDA.
Rua Serra da Borborema, 299-DIADEMA-SP

D T S - 0843/90 - 09.02.90

- SETORIAL IRRIGAÇÃO LIMITADA
Av. Romano Zorzo, 540 - ARARAS- SP

D T S - 0844/90 - 09.02.90

- PHOENIX IND. COM. DE CALÇADOS LTDA.
Rua Jacob, 326 - GUARULHOS - SP

D T S - 0845/90 - 09.02.90

.../.

- FÁBRICA DE PARAFUSOS MARWANDA LTDA.
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1457-SÃO PAULO-SP

D T S - 0846/90 - 09.02.90

- DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS FIRENZE LTDA.
Avenida Nazaré, 800- Rua Sr. Mário Vi-
cente, 990/110 - SÃO PAULO - SP

D T S - 0847/90 - 09.02.90

- MALHARIA THOMAZZO LIMITADA
Rua Tuiuti nºs. 863/877 Esquina c/ Rua
Maria Elionoro - SÃO PAULO - SP

D T S - 0848/90 - 09.02.90

- LIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rod. Régis Bittencourt Km. 23,5-BR-116-EMBÚ-SP

D T S - 0882/90 - 09.02.90

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- SADIA COMERCIAL LIMITADA
Av. Djalma Batista, 1019 - MANAUS - AM

D T S - 0544/90 - 05.02.90

- CERÂMICA CHIARELLI S/A. - UNID. II
Rodovia SP-340, Km. 172- MOGI GUAÇU- SP

D T S - 0545/90 - 05.02.90

- ELDORADO S/A. COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO
Av. Projetada, s/nº- Vila Brandina- CAMPINAS-SP

D T S - 0546/90 - 05.02.90

- A D I B O A R D SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Wilhelm Winter, 345- Retiro- Distri-
to Industrial - J U N D I A Í - SP

D T S - 0547/90 - 05.02.90

- NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Av. Morvan Dias de Figueiredo nº 3535-
SÃO PAULO - SP

D T S - 0548/90 - 05.02.90

- PAIOL DISTRIBUIDORA LIMITADA
Rodovia BR. 153-Km. 64,5- Jardim Córrego
dos Macacos- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO- SP

D T S - 0549/90 - 05.02.90

- SPRINGER NATIONAL DA AMAZÔNIA S/A. E/
OU SPRINGER NATIONAL COMPONENTES S/A.
Rua Matrinxã, 1155 e 1295 - Distrito
Industrial Suframa - MANAUS - AM

D T S - 0550/90 - 05.02.90

- S/A. WHITE MARTINS
Av. Autonomistas, 4322 - OSASCO - SP

D T S - 0551/90 - 05.02.90

- PIRELLI S/A. CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA
E/OU DE MATERIAIS ELÉTRICOS "SAME"
Via de Acesso João de Góes, 479 - JANDIRA-SP

D T S - 0552/90 - 05.02.90

- CARTONAGEM FLOR DE MAIO S/A.
Rua do Protocolo, 456/480-SÃO PAULO-SP

D T S - 0553/90 - 05.02.90

- PLÁSTICOS ROSITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Ítalo Adami, 409-ITAQUAQUECETUBA-SP

D T S - 0554/90 - 05.02.90

- CERVEJARIA BRAHMA DE SÃO PAULO S/A.
Estrada do Jaguari, s/nº- Km. 12- JACAREÍ-SP

D T S - 0555/90 - 05.02.90

- TÉGULA PRODUTOS DE CONCRETO LTDA.
Variante Via Anhanguera- Itatiba - Km.
62- Vila Hortolândia - JUNDIAÍ - SP

D T S - 0556/90 - 05.02.90

- KUBOTA - TEKKO DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
Av. Fagundes de Oliveira, 900-DIADEMA-SP

D T S - 0557/90 - 05.02.90

- AGROQUISA-AGROQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.
Rodovia SP - 225- Km. 115 - BAURU- SP

D T S - 0558/90 - 05.02.90

- B R A S C O L A LIMITADA
Rua Brascola, 222 - SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

D T S - 0559/90 - 05.02.90

- C M A - CONSULTORIA MÉTODO ASSESSORIA
MERCANTIL LIMITADA E/OU CMA - INDÚSTRIA
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Avenida Guido Caloi, 1935 - Capela do
Socorro - SÃO PAULO - SP

D T S - 0560/90 - 05.02.90

- RHODIA S/A. USINA JACAREÍ
Rua Anésia Ruston nº 295 - JACAREÍ- SP

D T S - 0562/90 - 05.02.90

- CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER MORUMBI
Av. Roque Petroni Junior, 1089-SÃO PAULO-SP

D T S - 0563/90 - 05.02.90

- STAROUP S/A. INDÚSTRIA DE ROUPAS
Rua Sergipe, 288 - A V A R É - SP

D T S - 0564/90 - 05.02.90

- HERCULES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Av. Roberto Simonsen, 500- PAULÍNIA- SP

D T S - 0565/90 - 05.02.90

- MULTIDATA S/A. ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Avenida Solimões nº 2171 - Distrito
Industrial - M A N A U S - AM

D T S - 0566/90 - 05.02.90

- DYNAPAC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Rodovia Regis Bittencourt (BR-116), nº
3180 - TABOÃO DA SERRA - SP

D T S - 0567/90 - 05.02.90

- P.Z.M. INDÚSTRIA DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
Rua José Pascowitch, 153 - OSASCO - SP

D T S - 0664/90 - 09.02.90

- CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Avenida Prefeito José Monteiro, 1045 -
Jardim Independência - SÃO VICENTE- SP

D T S - 0665/90 - 09.02.90

- KLUBER LUBRIFICATION LUBRIFICANTES
ESPECIAIS LIMITADA E COMPANHIA
Rua São Paulo, 345-Alphaville- BARUERI-SP

D T S - 0666/90 - 09.02.90

- ELETROMETAL S/A. METAIS ESPECIAIS
Via Anhanguera, Km.113 - SUMARÉ- SP

D T S - 0667/90 - 09.02.90

- ELGIN MÁQUINAS SOCIEDADE ANÔNIMA
ELGIN BROTHER INDUSTRIAL LIMITADA
Rua Dante Jordão Stopa. 47-MOGI DAS CRUZES-SP

D T S - 0672/90 - 09.02.90

- ROCKWELL BRASEIXOS S.A.(DIVISÃO FORJADOS)
Avenida João Batista, 824 - OSASCO- SP

D T S - 0673/90 - 09.02.90

- S I F C O SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. São Paulo, 361 e 697 - JUNDIAÍ - SP

D T S - 0674/90 - 09.02.90

- SALVADOR ORSINI & COMPANHIA LTDA.
Rua Campos Salles, 1567 - VALINHOS- SP

D T S - 0675/90 - 09.02.90

- KIBON S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Rua Santo Arcádio, 290/304-SÃO PAULO-SP

D T S - 0678/90 - 09.02.90

- C & A MODAS LIMITADA
Al. Rio Negro, 585 e Al. Araguaia, 617
e 1022 - Alphaville - BARUERI - SP

D T S - 0682/90 - 09.02.90

- COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
Avenida Miguel Badra, s/nº - SUZANO-SP

D T S - 0683/90 - 09.02.90

- FENILQUIMICA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Ptolomeu, 715-Santo Amaro-SÃO PAULO-SP

D T S - 0684/90 - 09.02.90

- WILLIAM SOCIEDADE ANÔNIMA (ANTIGA CESÁRIO
SALIM E COMPANHIA LIMITADA)
Rua Costa Barros nº 2266 - Vila
Alpina - SÃO PAULO - SP

D T S - 0686/90 - 09.02.90

- IRMÃOS CAIO S/A.-COMERCIAL E ALGODOEIRA
Rodovia SP-147, Km.46 - Trecho Mogi
Mirim-Itapira - ITAPIRA - SP

D T S - 0685/90 - 09.02.90

- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL LTDA.
Rodovia Anhanguera, Km.64- JUNDIAÍ- SP

D T S - 0687/90 - 09.02.90

- CIBA GEIGY QUÍMICA SOCIEDADE ANÔNIMA
E/OU BIOGALÊNCIA QUÍM. E FARM. LTDA.
Rua Ibirama, 518 - TABOÃO DA SERRA- SP

D T S - 0688/90 - 09.02.90

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

DECISÕES DO IRB APROVANDO OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ
Rua da Alegria nºs. 82/146 e Visconde de Parnaíba nºs. 947/1023-SÃO PAULO-SP
Renovação e Extensão
Ofício DEINC nº 616/89,
de 04.12.89.
- I.C.I. BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Presidente Humberto Alencar de Castelo Branco nºs. 2705 e 2780 JACAREÍ-SP
Renovação e Extensão
Ofício DEINC nº 623/89,
04.12.89.
- SOCIEDADE INTERCONTINENTAL DE COMPRADORES HERMÉTICOS SICOM LTDA.
Rua Coronel Julio Augusto de O. Salles nºs.476/478- SÃO PAULO-SP - Renovação
Ofício DEINC nº 636/89,
de 05.12.89.
- TRANSFORMADORES UNIÃO LIMITADA
Av. Industrial, 1745-Km.2-JUNDIAÍ-SP - Renovação
Ofício DEINC nº 640/89,
de 05.12.89.

- DU PONT DO BRASIL S/A.
Rod.Presidente Dutra (BR-116),Km. 281-BARRA MANSA - RJ - Renovação
Ofício DEINC nº 644/89,
de 13.12.89.
- BRAZAÇO MAPRI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
Rua Othão, 9 e 135-SÃO PAULO-SP- Renovação
Ofício DEINC nº 646/89,
de 05.12.89.
- ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.
Casas Pernambucanas-DIVERSOS LOCAIS-Renovação
Ofício DEINC nº 650/89,
de 20.12.89.
- RHODIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTEIS S/A.
- DIVISÃO DE ACETATOS
Av. Henri Sannéjouans,6-SANTO ANDRÉ-SP-Renovação
Ofício DEINC nº 654/89,
de 21.12.89.

DECISÕES DO IRB NEGANDO DESCONTOS AOS SEGUINTE PROCESSOS:-

- DU PONT DO BRASIL S/A.
Rod.Presidente Dutra (BR-116),Km. 281-BARRA MANSA - RJ - Renovação
Ofício DEINC nº 644/89,
de 13.12.89, negativa do mesmo benefício aos locais 1905 (ex 108), 1900, 1902/1904 (ex 111), 1500/1503 (ex 112) uma vez que estes, não mais pertencem ao Segurado acima e sim a Britanite Ind. Química, cabendo somente a ela a solitação do benefício.

- TOSHIBA DO BRASIL S/A.
Estrada dos Alvarengas nº 5500 - SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP - Renovação
Ofício DEINC nº 625/89,
de 20.12.89.

DECISÃO DA SUSEP APROVANDO O SEGUINTE PROCESSO:-

- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA DE FARMACEUTICA SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Jorge Bei Maluf nºs. 2073/2173 - SUZANO - SP - Renovação e Extensão
Ofício DETEC/DISEB nº 393/89,
de 04.12.89.

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL BONIFICAÇÃO - "TIB" -
PROCESSOS ANALIZADOS E HOMOLOGADOS PELA COMISSÃO
TÉCNICA DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES:-

- T O T O F I O TEXTIL LIMITADA
Avenida Santos Dumont, 247/267-SÃO PAULO-SP
- COMSIP ENGENHARIA S/A. E/OU COMSIP
ELETRÔNICA LIMITADA
Rua Ferreira Viana, 786 - Capela do
Socorro - SÃO PAULO - SP
- HAGADE COMÉRCIO DE REPR. DE PRODUTOS
QUÍMICOS LIMITADA
Avenida Vênus, nº 180 - GUARULHOS - SP
- TELEFUNKEN RÁDIO E TELEVISÃO LIMITADA
Rua Dom. Constantino Barradas nºs. 88
e 86 - SÃO PAULO - SP
- G R Á F I C A Noviello LIMITADA
Rua Conde de São Joaquim nº 67 -
SÃO PAULO - SP
- FÁBRICAS DE MÁQUINAS WDB LIMITADA
Rua Eng. Alberto de Zacotis, nº 696
SÃO PAULO - SP
- VA BENE INDÚSTRIA COMÉRCIO CONF. LTDA.
Rua Fábio Eduardo Ramos Esquivel, 1072
SÃO PAULO - SP
- ENCYCLOPAEDIA BRITÂNICA DO BRASIL
P U B L I C A Ç Õ E S LIMITADA
Rua Rego Freitas, 192/198 - São Paulo - SP
- ZADJADMAN & COMPANHIA LIMITADA
Rua Mendes Junior, 629 - SÃO PAULO- SP
- INMONT INDÚSTRIAS QUÍMICAS LIMITADA
Estrada Velha de Campinas, Km. 31,5 -
C A I E I R A S - SP
- B I R E L L O E COMPANHIA LIMITADA
Rua Guacurus, nº 60/64 - SÃO PAULO- SP
- BRINQUEDOS MIMO SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Herculano de Godoy Passos, 250
I T Ú - SÃO PAULO - SP
- FRIGOBRÁS CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS
Rua Fortunato Ferraz, 897 - Vila Anas-
tácio - SÃO PAULO - SP
- C O R R E I O POPULAR S/A.
Rua José De Souza Campos, nº 2330 -
C A M P I N A S - SP
- COMERCIAL DE TINTAS RAGATTIERRI LTDA
Rua Bonifácio Cubas, 62 - SÃO PAULO-SP
- OROTUR ORGAN E EMPREEND. TUR S/A.
Bairro Jaquaribe V. Natal Campos de Jordão-SP
- PETROCOQUE S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rod. SP. 55 - KM 57,8 - CUBATÃO - SP
- EZEQUIEL JOSÉ TECIDOS LIMITADA
Rua XXV de Março, 1200/1218 MERCADO-SP
- MERCANTIL INDÚSTRIAS AFLON ARTEF
Via Anchieta nº 520/620 SACOMÃ-SÃO PAULO-SP
- FUNDINOX IND. E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
Avenida Industrial, 905 - JUNDIAÍ - SP
- CARFIGRL IND. E COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
Rua Ely, 15,23,33 e 43 Vila Maria - SP
- HIPLEX S/A. LABORATÓRIO DE HIPODERMIA
Rua Francisco P. Coutinho, nº 347 -
SÃO PAULO - SP
- TAQUARITINGA AGRO IND. S/A. USINA PÃO DE AÇUCAR
Avenida Estamparia, s/nº Pão De Açucar
T A Q U A R I T I N G A - PE
- MONJONNIER DO BRASIL IND. E COM. EQUIPS.LTDA.
Rua Gema, nº 230 - DIADEMA - SP
- I R M ã O S SEMERARO LIMITADA
Rua Professor Arnaldo João Semeraro,40
SÃO PAULO - SP
- M A L H A S FIANDEIRA LIMITADA
Rua Jesuino de Arruda, 2625 - Rodovia
Washington Luiz Km. 241- São Carlos-SP
- V A R I E T E X VARIEDADES TEXTEIS
Av. Amador Bueno Da Veiga, nº 2521 e
Rua Uico, nº 585 - SÃO PAULO - SP
- LAWES MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LIMITADA
Av. Dr. Vital Brasil, 920/966 - São
Bernardo Do Campo - SP
- LERMA S/A. INDÚSTRIA E COMERCIO
Av. Prof. Célestino Bourroul, 337/341/
349 e 357 C/R. Miguel Magalhães s/nº
Alameda Centini, 3 e 100 e Rua Paulo
Emilio S Gomes, 111 e 139-SÃO PAULO - SP
- CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITAN CENTER
R. XV de Novembro, 3171-Centro São José do Rio
Preto - SP

.../.

- OTTO HAENSEL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A.
Alameda Tocantins, nº 755 - Alphaville-SP
- CERAMICA SÃO JOSÉ GUAÇU S/A.
Avenida Mogi Mirim - SÃO PAULO - SP
- INDUCEL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
Rua Alfredo da Costa Figo nºs. 102/805
Abrózio Bisogui nº 120 - CAMPINAS - SP
- GARRER EQUIPAMENTOS LIMITADAS
Avenida Júlio Gaiolli, 212 - Bonsucesso - GUARULHOS - SP
- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN & ROYAL LTDA
Rua Comendador Souza, 264 - SÃO PAULO-SP
- CIA. NACIONAL ESTAMPARIA FÁBRICA RIO CLARO
Rua Conde Francisco Matarazzo, 205 Rio Claro-SP
- BOEHRINGER DE ANGELI QUÍMICA
E FARMACÊUTICA LIMITADA
Br. 116 Km 286-Itapecerica da Serra-SP
- BRASITAL S/A. IND. E COMÉRCIO
Praça Vireira Tavares, 73 - Salto - SP
- COMPANHIA MELHORAMENTO DE SÃO PAULO
INDÚSTRIA DE PAPEL
Estrada de Rodagem São Paulo Jundiaí
Km. 34/35 - CAIEIRAS - SP
- FÁBRICA DE ARTEFATOS LATEX SÃO ROQUE SP
Avenida Três de Maio, 307 São Roque-SP
- COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA
FÁBRICA JAGUARIAIVA
Às margens da Ferrovia Paraná - Santa
Catarina/Matarazzo Setor Industrial
JAGUARIAIVA - PR
- LENÇOS PRESIDENTE S/A. IND. E COMÉRCIO
Rua Barão de Jaraguá, 20 SÃO PAULO - SP
- BBC BROWN BOVERI S/A. ASEA BROWN BOVERI
Rodovia Castelo Branco, Km 32 Itapevi-SP
- RICHARD SAIGH INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Rua Heloisa Pamplona, 842/832 - São
CAETANO DO SUL - SP
- FORMA S/A. MÓVEIS E OBJETOS DE ARTE
Rua Alfredo Wolf, nº 150 - TABOÃO DA
SERRA - SP
- CONSTRUÇÕES MECÂNICAS GARDELIN LTDA
Estrada do filipinho, 09 - EMBÚ-GUAÇU - SP
- FÁBRICA DE ARTEFATOS LATEX SÃO ROQUE S/A.
Avenida Tiradentes, 458 - SÃO ROQUE-SP
- NIFE BRASIL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
Avenida Pires do Rio, 4001 - Itaquera
São Paulo e R. Simone Martini, s/nº Vl.
MATILDE - SP
- JAC DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
Rua Alvares Cabral, 399/400 - DIADEMA - SP
- BUNNY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS.
Rua Silva Airosa, nº 40 Vila Leopoldina
SÃO PAULO - SP
- THORNTON INPEC. ELETRÔNICA S/A.
Rua Luiz Brisk, 419 - Jd. Nova Vinhedo-
VINHEDO - SP
- ABB SACE LIMITADA
Av. Mal. Humero de Alencar Castelo Bran
co - nº 238 - GUARULHOS - SP
- CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
Rua Visconde de Parnaíba, nºs.1616/1620
SÃO PAULO - SP
- ZEMAR CONFECÇÕES INFÂNTIS LTDA
Avenida Nossa Senhora da Paz, nº 336 -
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
- GUA INC O PISOS ESMALTADOS LTDA
Estrada Mogi Guaçu - Mogi Mirim s/nº
Km. 03 - MOGI GUAÇU - SP
- COOPERATIVA DE CONSUMO POPULAR DA REGIÃO DO ABC
Rua Gertrudes de Lima, nº 651/725 -
SANTO ANDRÉ - SP
- COFRES E MÓVEIS DE AÇO MOGIANO LIMITADA
Rua Sete de Setembro, s/nº - MOGI MIRIM-SP
- DRASTOSA S/A INDÚSTRIAS TEXTEIS P.C.P.T.
Rua Luiz Gatti, nº 603 - SÃO PAULO -SP
- INDÚSTRIAS ARVISA LIMITADA
Rua Pelotas, nºs 83/103 - SÃO PAULO - SP
- MACPRADO PRODUTOS OFTÁLMICOS LIMITADA
Via Anhanguera, Km. 16,777 - OSASCO - SP
- AGIL-LEX INDÚSTRIA TEXTIL LIMITADA
Rua Antonio Siqueira, 831- GUARULHOS-SP
- ZOBOR INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Av. Hollinswort, 619 Distrito Industrial
SOROCABA - SP
- MÓVEIS PASTORE DA AMAZÔNIA S/A.
Estrada Ramal Terminal Texaco, nº 477
DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS - AM
- KOSTAL ELETROMECÂNICA LIMITADA
Rua General Bertoldo Klinger, 277 e 393
SÃO BERNARDO DOS CAMPOS - SP
- MADEREIRA CEZAN LIMITADA
Rod. SP. 316 s/nº Km 160 - Cascalho -
CORDEIRÓPOLIS - SP
- NEREIDA INDÚSTRIA DE MALHAS LTDA
Rua Antonio Russo, nº 220 - OSASCO - SP

- I R M Ã O S LANTIERI LIMITADA
Avenida Henry Ford, 2040 - SÃO PAULO-SP
- SERRAS E FACAS BOMFIO LIMITADA
Avenida Papaiz, 159 - DIADEMA - SP
- P A N C R O N INDÚSTRIA GRAFICA LTDA
Rua Silveira da Mota, 372/392 e 402/422
C A M B U C I - SP
- FUJI-CAR VEÍCULOS LIMITADA
Rua Cristiano Angeli, nºs. 369/379-
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
- LAMBRA PRODUTOS QUÍMICOS AUXILIARES LTDA
Estrada Vasconcelos, 490- NOVA ODESSA - SP
- BABYLÂNDIA MÓVEIS INFANTO JUVENIS
Alameda Tocantins nº 700, Distr. Alphavil
le - B A R U E R I - SP
- ICAPER IND. E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA
Avenida Ipanema, nº 4219 - Vl. Betânia-
S O R O C A B A - SP
- S U L F A B R I L SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Santos Dumont, 2940 - JOINVILLE-SP
- CENTAURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Avenida Armando Bei, 1358 - Bonsucesso-
G U A R U L H O S - SP
- A M E L C O S/A INDUSTRIA ELETRÔNICA
Rua Monte Mor nº 50, Km 283,5 da Rod.
Régis Bittencout - E M B U - SP
- DANIEL ABRAHAN FILHO LIMITADA
Rua Professor Antonio Prudente, nº 194
SÃO PAULO - SP
- ARLEN S/A. IND. E COM. DE ELETRÔNICA
Av. Maria Leonor, 1067 -Jd. Campanário-
D I A D E M A - SP
- O G C MOLAS INDÚSTRIA LIMITADA
R. Oliveira Guedes Penteado, 239/251 e
229 - SÃO PAULO - SP
- C E F R I N O R CENTRAIS DE ESTOCAGEM
NO NORDESTE LIMITADA
Zona de Transição Urbano Industrial
SIMÕES FILHO - BAHIA - BA
- ASBRASIL NORDESTE IRRIGAÇÃO LIMITADA
Rodovia Br. 101, Km. 30 - C A B O - PE
- Z V E I B I L INDÚSTRIA LIMITADA
Rua Castro Verde, 300 Várzea de Baixo-
S A N T O A M A R O - SP
- TECNIMA INDÚSTRIA METALÚRGICA
Rua Guararibeia, nº 243 SÃO PAULO - SP
- INDÚSTRIA ESMALTADOS AGATA S/A.
Av. Papa João Paulo, I-1.861-GUARULHOS-SP
- CENTRAL DE VEÍCULOS SOCIEDADE ANONIMA.
Rua Penaforte Mendes, Nºs. 734/136 -
SÃO PAULO - SP
- F E I T O S A E MORELLO LIMITADA.
Av. I-2 s/nº - Dist. Indl. BARRETOS - SP
- AURORA IND. E COM. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Rua Funchal, 449 Vl. Olímpia SÃO PAULO-SP
- A L G O D O E I R A LANTIEI LIMITADA
Rua Dr. Américo Brasileiro, 517 e 577
SÃO PAULO - SP
- COMPANHIA SUZANO PAPEL E CELULOSE
Rua Dr. Presidente de Moraes, 3240/4006
S U Z A N O - SP
- RHODIA S/A USINA TEXTIL SANTO ANDRÉ
Avenida Henry Sannejouand, nº 06 -
SANTO ANDRÉ - SP
- V M E BRASIL EQUIPAMENTOS LIMITADA
Praça Eugene Bradley clark Oeste, 1915
Pederneiras - SÃO PAULO - SP
- V M E BRASIL EQUIPAMENTOS LIMITADA
Rua Jacy Teixeira de Camargo, nº 940 -
C A M P I N A S - SP
- COTONIFÍCIO KURAS HIKI DO BRASIL LTDA.
Avenida Visconde de Mauá, nº 4300 -
PONTA GROSSA - SP
- C L U B E ATLÉTICO MONTE LÍBANO
Avenida República do Líbano, nº 2.267-
SÃO PAULO - SP
- T A U R U S BLINDAGENS LIMITADA
Rua Kari, nº 234 - GUARULHOS - SP
- IND. DE COMPONENTES PLÁSTICOS INCOPLAS LTDA
Avenida Morumbi, 1315 - SÃO CARLOS - SP
- S E R I A C QUÍMICA INDÚSTRIAL LTDA
Rua Dona Isabel Schmidt, nºs. 398 e 426
SÃO PAULO - SP
- M A F E R S A SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Presidente Dutra, Km 128,5 -
C A Ç A P A V A - SP
- METALFRIIO S/A IND. E COM. DE REFRIGERAÇÕES
Rua Abraão Gonçalves Braga, nº 412-
SÃO PAULO - SP
- O S G FERRAMENTAS DE PRECISÃO LIMITADA
Rua Raul Rodrigues de Siqueira, nº 767-
BRAGANÇA PAULISTA - SP
- AUTO PEÇAS ROCKET LIMITADA
Rua Aquidauana, em frente ao nº 88-
C A M P O G R A N D E - MS

.../.

- I N E S A SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Periférica II nº 4312 - SIMÕES-FILHO
B A H I A - BA
- PAULISTA DE CONTAINERS MARÍTIMOS LTDA.
MaRGINAL Direita da Via Anchieta, nºs.
1135 e 1201 - Alemoa - SANTOS - SP
- S M K SÃO PAULO IND. ELETRÔNICA LTDA.
Estrada do Mingu, 669 - ATIBAIA - SP
- VULKAN DO BRASIL INDUSTRIA COM. LTDA.
Avenida Tamboré, nº 113 - Alphaville -
B A R U E R I - SP
- INDÚSTRIAS REUNIDAS BALILA S/A.
Av. Maria Coelho de Aguiar, 573-São Luiz
S Ã O P A U L O - SP
- AGAPRINT INFORMÁTICA SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Miguel Castro, 944 - PIRITUBA - SP
- I D E A L STANDARD IND. E COM. LTDA
Distrito Industrial de Nova Iguaçu
RIO DE JANEIRO - RJ
- CARFAM EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LIMITADA
Rua Custódio de Lima, nº 297 -
SÃO MIGUEL PAULISTA - SP
- CARFAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
R. Júlio Colaço, nºs 489/555-Aricanduva-
S Ã O P A U L O - SP
- INDÚSTRIAS DE PAPEL SIMÃO S/A.
R. Lucas Obes, 627/645 c/. R. do mani-
festo, nº 1772 - SÃO PAULO - SP
- INDÚSTRIAS DE PAPEL SIMÃO S/A.
Bairro Monte Alegre, s/nº-PIRACICABA - SP
- ENCYCLOPAEDIA BRITÂNICA DO
BRASIL PUBLICAÇÕES LIMITADA
Rua Javari, 200- Altura do Km. 21,7 da
Rodovia castelo Branco - BARUERI - SP
- LÁPIS JAHANN FABER S/A.
Rua Júlio Augusto de Oliveira Salles,
1876- conj.Indl.Cedrinho-SÃO CARLOS-SP
- INDÚSTRIA TEXTIL GABRIEL S/A.
Via Marechal Rondon, Km.133- PORTO FELIZ-SP
- INDÚSTRIA DE PAPEL SIMÃO S/A.
Rua do Manifesto, 931 - SÃO PAULO- SP
- BRINK'S S/A. TRANSPORTES DE VALORES
Rua João Rudge, 251/307 - SÃO PAULO-SP
- MOINHO FANUCCI CIA.BRASILEIRA DE MOAGEM S/A.
Avenida Queiroz dos Santos nº 1105 -
SANTO ANDRÉ - SP
- SILVANA MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Manoel Ramos Paiva, 89 - SÃO PAULO-SP
- CIA. NACIONAL DE ESTAMAPARIA-FABRICA-SÃO PAULO
Rua Pedro Jacob, 143 - SOROCABA- SP
- METALÚRGICA AROUCA LIMITADA
Rua Oswaldo Arouca, 354/478 e s/nº -
SÃO PAULO - SP
- BMG ARIOLA DISCOS LIMITADA
Rua Dona Veridiana nº 172 e 180 -
SÃO PAULO - SP

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO

CONTRA INCÊNDIO

DECISÕES DO IRB APROVANDO A RENOVAÇÃO / EXTENSÃO/
CONCESSÃO DE DESCONTOS RELATIVOS AOS SEGUINTE PROCESSOS:-

- 3 M D O B R A S I L
Rod.Ribeirão Preto-Araraquara-Km.7,5-RIBEIRÃO
PRETO-SP- Desconto por Sistema de CO2
Ofício IRB DITRI nº 712/89,
de 28.11.89.
- LABORATERÁPICA BRISTOL QUÍMICA E
FARMACÊUTICA LIMITADA
Rua Carlos Gomes nº 924 - Santo Amaro-
SÃO PAULO- SP - Sprinklers
Ofício IRB DITRI nº 712/89,
de 28.11.89.
- MONROE AUTO PEÇAS S/A.
Praça vereador Marcos Portioli, 26 -
MOGI MIRIM-SP-Desconto por sistema fixo de CO2
Ofício IRB DITRI nº 712/89,
de 28.11.89.
- PETRI SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Cou-
to, Km.66 - J U N D I A Í - SP
Desconto por Sistema Fixo Automático de CO2
Ofício IRB DITRI nº 724/89,
de 11.12.89.
- RIGESA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.
Rua 13 de Maio nº 755 - VALINHOS - SP
Desconto por Sistema Fixo de Halon
Ofício IRB DITRI nº 724/89,
de 11.12.89.
- PIRELLI S/A.CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA
Av. Alexandre de Gusmão nºs.298 e 497-
SANTO ANDRÉ - SP - Sprinklers
Ofício IRB DITRI nº 724/89,
de 11.12.89.
- TINTAS CORAL S.A.
Avenida dos Estados Unidos nº 4826 -
Utinga - SANTO ANDRÉ- SP - Sprinklers
Ofício IRB DITRI nº 724/89,
de 11.12.89.
- MOORE FORMULÁRIOS DO NORDESTE S/A.
Rodovia BR.101- Norte Km.52,5- Abreu e
Lima, DISTRITO INDUSTRIAL I-PE - Sprinklers
Ofício IRB DITRI nº 724/89,
de 11.12.89.
- CIA. SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
Rua Dr. Prudente de Moraes nº 3240 /
4006 - 4145 - SUZANO - SP - Sprinklers
Ofício IRB DITRI nº 724/89,
de 11.12.89.
- TINTAS CORAL S.A.
Avenida dos Estados nº 4826 - SANTO
ANDRÉ - SP - Detecção e Alarme
Ofício IRB DITRI nº 735/89,
de 27.12.89.
- CARGILL AGRICOLA S/A.
Rod.BR.376-Km.96-PONTA GROSSA-PR- Sprinklers
Ofício IRB DITRI nº 735/89,
de 27.12.89.
- SÉ S/A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
Estrada do Campo Limpo nº 459 -
SÃO PAULO - SP - Sprinklers
Ofício IRB DITRI nº 735/89,
de 27.12.89.
- TOALIA S/A. INDÚSTRIA TEXTIL
BR 101-Km.3,5-JOÃO PESSOA-PB-Sprinklers
Ofício IRB DITRI nº 025/90,
de 23.01.90.
- EQUIPAMENTOS CLARK LIMITADA
Rua Clark,2061-VALINHOS-SP- Sprinklers
Ofício IRB DITRI nº 025/90,
de 23.01.90.
- MAKRO ATACADISTA S.A.
Rodovia D. Pedro I (SP.340) - Km.109 -
C A M P I N A S - SP - Sprinklers
Ofício IRB DITRI nº 025/90,
de 23.01.90.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFAÇÃO ESPECIAL

PROCESSOS EXAMINADOS AOS ORGÃOS SUPERIORES COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

RESOLUÇÕES DE 22.01.90

- SQUIBB INDÚSTRIA QUÍMICA S/A.
CIGNA SEGURADORA S.A.

Manutenção dos descontos de 25%, para embarques fluviais/nacionais, sob as taxas básicas e adicionais da tarifa fluvial, 25%, para embarques aéreos, sob as taxas básicas da tarifa, inclusive sobre adicional SVD e 50%, estão sendo concedido pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.12.89 e 50%, para embarques urbanos/suburbanos, sobre a taxa básica da tarifa, inclusive adicionais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.12.89.

- SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A.
BRADESCO SEGUROS S.A.

Desconto percentual de 50%, sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 01.05.88 até 31.04.91 e desconto percentual de 40%, sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, aplicável aos embarques fluviais, pelo prazo de 01.01.89 até 31.12.90.

- TIMKEN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS

Redução percentual de 50%, sobre as taxas e adicionais da apólice, inclusive IAP e extensão das mesmas garantias para as mercadorias em armazéns portuários aguardando embarque para os transportes terrestres realizados nos percursos interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.01.91.

- MD-NICOLAUS INDÚSTRIAS DE PAPÉIS LTDA.
VERA CRUZ SEGURADORA

Manutenção do desconto percentual de 50%, aplicável sobre as taxas relativas aos embarques intermunicipais / interestaduais, vigência adotada a fim de unificação de vencimento com a T.E. para urbano/suburbano, pelo período de 01.12.89 a 01.02.91, inclusive adicionais.

- TRORION S/A. E SUAS CONTROLADAS
BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Taxa individual de 0,084%, para os embarques terrestres realizados nos percursos interestaduais/intermunicipais, para unificação de vencimento com a tarifação aplicável aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 01.12.89 a 30.09.91.

- METRONIC DO BRASIL LIMITADA
CIGNA SEGURADORA S.A.

Taxa individual de 0,146%, aplicável aos embarques aéreos; manutenção de desconto de 50%, sobre as taxas básicas adicionais da apólice, aplicável exclusivamente aos embarques terrestres realizados nos percursos urbanos/suburbanos e desconto de 50%, sobre as taxas aplicáveis ao seguro de mercadorias conduzidas por portadores referidos benefícios tarifários estão sendo concedidos pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 01.01.90.

- SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A.
ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS

Redução percentual de 50%, aplicável aos embarques aéreos de importação, sob a garantia "All Risks", inclusive sobre os adicionais de embarques aéreos sem valor declarado e taxa individual de 0,435%, aos embarques marítimos de importação, sob a garantia da "Cláusula A", inclusive sobre os adicionais de transbordos em viagens combinadas, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.01.90.

- Z.F. DO BRASIL S.A.
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,464%, aplicável aos embarques marítimos, sob a garantia da cláusula "A" e taxa individual de 0,236%, aplicável aos embarques aéreos, inclusive sobre o adicional de embarques sem valor declarado, sob a garantia "All Risks", pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.01.90.

.../.

- SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA E SUAS CONTROLADAS INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Embarques urbanos/suburbanos, redução percentual de 40%, das taxas da apólice, coberturas básicas e adicionais, pelo prazo de 01.09.89 a 31.08.90 e embarques interestaduais/intermunicipais, taxa individual de 0,038%, aplicável aos percursos terrestres coberturas básicas e adicionais, pelo prazo de 01.09.89 a 31.08.91.

- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. E SUAS CONTROLADAS SKANDIA BRADESCO CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS S.A.

Taxa individual de 0,034%, aplicável aos embarques intermunicipais / interestaduais e desconto percentual 50%, aplicável aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.07.89.

- GALVANI FERTILIZANTES LIMITADA VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

Desconto de 50%, sobre as taxas básicas inclusive sobre o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, para os embarques realizados por via marítima, sob a cláusula "A", e terrestres e aéreos, sob a garantia "All Risks", pelo prazo de 01.12.89 a 31/11/90.

- A. CHEMICAL SOCIEDADE ANÔNIMA CIA. INTERNACIONAL DE SEGUROS

Desconto de 50%, sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, para os embarques realizados nos percursos interestaduais/intermunicipais, bem como nos percursos urbanos/suburbanos, pelo prazo de 01/11/89 a 31/10/91.

- ELEBRA MICROELETRÔNICA LIMITADA BOAVISTA - ITATIAIA CIA. DE SEGUROS

Taxa individual de 0,23%, aplicável aos embarques aéreos, com garantia todos os riscos, inclusive para a cobertura da cláusula especial de embarques Aéreos sem valor declarado, pelo prazo de 1(um) ano, a contar de 01.12.89.

- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S/A. AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

Manutenção da taxa de 0,023%, para as garantias básicas e adicionais da apólice, pelo período de 2(dois) anos, a contar de 01.11.89.

- SUPERTINTAS LITOVERTI S.A. VORKSHIRE - CORCOVADO CIA. DE SEGUROS

Manutenção do desconto de 50%, sobre as taxas da apólice, aos embarques realizados nos percursos urbanos/suburbanos e taxa individual de 0,028%, sobre as taxas da apólice, aos embarques realizados nos percursos interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.01.90.

- COOPERCITRUS INDUSTRIAL FRUTESP SOCIEDADE E SUAS CONTROLADAS INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS

Desconto de 40%, aplicável aos embarques nos perímetros urbanos/suburbanos, sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, pelo prazo de 1(um)ano, a contar de 01.09.89.

- SAAB SCANIA DO BRASIL S/A. SKANDIA BRADESCO CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS SA

Taxa individual de 0,253%, aplicável aos embarques marítimos e terrestres sob as garantias cláusula "A" e todos os riscos, pelo prazo de 01.12.89 a 30.11.90.

- R.P.SCHERER DO BRASIL ENCAPSULAÇÕES LTDA. CIGNA SEGURADORA S.A.

Desconto de 30%, sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, para os embarques realizados nos percursos interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 01/11/89 a 31/10/90.

- EMPRESA BRASILEIRA DE RELÓGIOS HORA S/A. E SUAS CONTROLADAS ITAÚ - WINTERTHUR SEGURADORA S/A.

Desconto de 50%, aplicável aos embarques aéreos, inclusive sobre o adicional de SVD, pelo prazo de 1(um) ano, a contar de 01.09.89.

- AUTO ASBESTOS SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

Taxa individual de 0,053%, aplicável aos embarques terrestres, percursos intermunicipais/interestaduais, englobando as coberturas básicas e adicionais da apólice, pelo prazo de 2 (dois)anos, a contar de 01.11.89.

- ELEBRA COMPUTADORES S.A. BOAVISTA-ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,273%, pelo período de 01.12.89 a 30.11.90.

.../.

- SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA
BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS
- Manutenção do desconto de 50%, aplicável exclusivamente aos embarques aéreos, com garantia "All Risks", inclusive sobre a cláusula SVD, pelo prazo de 1(um) ano, a contar de 01.11.89.
- ELETRO MÓVEIS LIMITADA
ITAÚ SEGUROS S.A.
- Manutenção do desconto de 50%, sobre as taxas da tarifa para os percursos intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 2 anos, a contar de 01.12.89.
- BAYER DO BRASIL S/A.E SUAS CONTROLADAS
BRADESCO SEGUROS S/A.
- Manutenção da taxa individual de 0,160%, aplicável aos embarques marítimos sob a garantia cláusula "C" e desconto de 50%, aplicável aos embarques aéreos sob a garantia R.T.A., inclusive sobre o adicional de embarques aéreos sem valor declarado pelo período de 01.09.89 a 31.08.90.
- INFIBRA DO PARANÁ CIMENTO AMIANTO S/A.
SAFRA SEGURADORA S.A.
- Redução percentual de 35%, das taxas básicas da tarifa terrestre e adicional, aplicável aos embarques interestaduais/intermunicipais, 02(dois)anos, a contar de 01.10.89.
- VIDEO AUDIO TAPE DO AMAZONAS S/A.
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS
- Desconto percentual de 50%, aplicável sobre as taxas da tarifa, para as viagens marítimas de importação sob as garantias das cláusulas "A" e "C", pelo prazo de 01 ano, a contar de 01.12.89.
- ALPS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS
- Taxa individual de 0,056%, sobre a taxa básica e adicionais da apólice, aplicáveis exclusivamente aos percursos interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.12.90.
- EXPLO INDÚSTRIAS QUÍMICAS E EXPLOSIVOS S/A.
SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR UNION AMERICANA S.A.
- Desconto percentual de 40%, sobre as taxas básicas e adicionais constantes da apólice, para os embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 01.12.89.
- SANYO DA AMAZONIA S.A.
CIA. DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA
- Manutenção do desconto percentual de 50%, para embarques marítimos (cláusula Ae C) e aéreos (All Risks), inclusive sobre o adicional de embarques aéreo sem valor declarado, pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 01.12.89.
- TECGLASS COMÉRCIO, INDÚSTRIA
E IMPORTAÇÃO LIMITADA
CIGNA SEGURADORA S.A.
- Desconto de 50%, sobre as taxas básicas e adicionais aplicáveis exclusivamente aos embarques terrestres intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 2 anos, a contar de 01.10.89.
- NORTON S/A. IND. COM. E SUAS CONTROLADAS
BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
- Taxa individual de 0,401%, aplicável aos embarques marítimos e terrestres com garantia "A" e All Risks respectivamente, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.11.89.
- PERÓXIDOS DO BRASIL LIMITADA
COMMERCIAL UNION DO BRASIL SEGURADORA S/A.
- Manutenção de 50%, para os embarques urbanos/suburbanos e a taxa individual de 0,108%(arrendondada) para os embarques terrestres interestaduais/intermunicipais, por 02(dois) anos, a contar de 01.09.89.
- COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- Manutenção da taxa individual de 0,032%, aplicável aos embarques interestaduais e intermunicipais, riscos básicos e adicionais da apólice, pelo prazo de 01.12.89 a 30.11.91.
- NORTOX AGRO QUÍMICA S/A.
CIA. INTERNACIONAL DE SEGUROS
- Manutenção do desconto percentual de 50%, aplicável aos embarques marítimos com a garantia da cláusula "A", pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.12.89.
- INDETEX PRODUTOS QUÍMICOS
LIMITADA E SUAS CONTROLADAS
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
- taxa individual de 0,037%, aplicável aos embarques intermunicipais / interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.10.89.

.../.

- GENERAL ELECTRIC DO BRASIL E/OU
GENERAL ELECTRIC TRADING DO BRASIL S/A.
INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS
Taxa média de 0,189%, aplicada exclusivamente aos embarques interestaduais e/ou intermunicipais, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.10.89.
- SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS
Manutenção da redução percentual de 50%, sobre as taxas da tarifa internacional, embarques aéreos sob as garantias All Risks, inclusive adicional S.V.D., por um ano, de 01.10.89 a 30.09.90.
- PARKER IRLEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA. (DIVISÕES IRLEMP E FITROLUB)
CIGNA SEGURADORA S.A.
Desconto percentual de 30%, sobre as taxas da tarifa e adicionais, referente aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.12.89.
- PARKER PEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CIGNA SEGURADORA S.A.
Desconto percentual de 50%, sobre as taxas básicas da tarifa terrestre inclusive riscos adicionais da apólice, referente aos embarques urbanos/suburbanos pelo prazo de 14 meses, a partir de 01.11.89 a 01.01.91.
- COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS
DO ESTADO SÃO PAULO
CIA. DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL
Taxa individual de 0,038%, aplicável aos embarques intermunicipais/intermunicipais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.12.89.
- SIEMENS BENDIX AUTOMOTIVE ELETRIC LTDA
COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
Desconto percentual de 50%, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.09.89.
- DRASTOSA S/A. INDÚSTRIA TÊXTEIS
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS
Desconto de 45%, sobre as taxas básicas e adicional da apólice, para os embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 01.12.89 a 30.11.91.
- IHARABRÁS S/A. INDUSTRIAS QUÍMICAS
CONCORDIA COMPANHIA DE SEGUROS
Manutenção da taxa individual de 0,069%, aplicável aos embarques rodoviários nos percursos interestaduais/intermunicipais, sob as garantias básicas e adicionais da apólice, pelo prazo de 02 anos, a contar de 01.08.89.
- THIARA DISTRIBUIDORA DE TECIDOS
E AVIAMENTOS LIMITADA
VERA CRUZ SEGURADORA
Taxa individual de 0,23%. aplicável as taxas da tarifa referente aos embarques intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de 01 (hum)ano, a partir de 01.11.89.
- DE MAIO, GALLO S.A. IND. E COM. DE PEÇAS P/ AUTOMOVEIS
BOAVISTA-ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS
Desconto percentual de 50%, aplicável as taxas da tarifa, referente as viagens realizadas exclusivamente aos percursos urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.10.89 a 30.09.91.
- S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
ITAÚ SEGUROS S.A.
Desconto percentual de 50%, sobre as taxas dos embarques urbanos / suburbanos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01.01.90.
- PLASTICOS MUELLER S.A.
COMPANHIA ADRIÁTICA DE SEGUROS GERAIS
redução de 50%, sobre taxa transporte rodoviário, exceto para perimetro urbano/suburbano, período de 02 (dois) anos, a partir de 01.11.89 a 01.11.91.

*

ENCONTRO DOS TRIBUNAIS DE ALÇADA

SOBRE "CONTRATOS DE SEGURO"

28/10/89

Sessão 7

- PRESCRIÇÃO

Aspectos Técnicos - Dr. Voltaire Giavarina Marensi

ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE A PRESCRIÇÃO NO CONTRATO DE SEGURO

1. LIGEIRA INTRODUÇÃO

O tema que me foi dado abordar nesta feliz iniciativa da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, diz respeito a prescrição no contrato de seguro.

Procurei orientar esta exposição em informações coligadas na jurisprudência, a par da vivência em tempos idos nesta área jurídica.

Os princípios que regem este instituto se encontram no direito brasileiro no Código Civil e Comercial. As normas do primeiro dispositivo legal se aplicam aos seguros terrestres de dano e de pessoa, ao passo que o outro, o Código Comercial, regula o sinistro marítimo.

O Código Civil Brasileiro regula a matéria no artigo 178, §§ 6º e 7º, incisos II e V, dentro do Capítulo IV do Título III, ao tratar "Dos Prazos de Prescrição". De acordo com estes dispositivos legais, prescreve em um ano a ação do segurado contra o segurador e vice-versa, se o fato que o autoriza se verificar no país; contando o prazo do dia em que o interessado tiver conhecimento do mesmo fato. Será de dois anos o prazo, se o fato que a autoriza se verificar fora do Brasil.

O Código Comercial regula a prescrição no Título XVIII, da Primeira Parte, disciplinando no art. 447 a prescrição de um (1) ano nos seguros marítimos, cuidando especificamente. Observe-se, adverte Pedro Alvim, que as normas do Código Comercial têm um sentido mais amplo que o do Código Civil. "Aquele se aplica a todas as ações resultantes do seguro marítimo, enquanto este restringe o alcance da prescrição à

ação do segurado contra o segurador e vice-versa" (1). Esta dimensão e tratamento, em dispositivos diversos, se revela em face da inexistência de um Código de seguros a exemplo do que ocorre em outras legislações.

2. COMEÇO DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO

É preciso acentuar que o início do prazo começa a correr no momento em que o interessado toma conhecimento do fato. Por isto é imprescindível que o segurado conheça o acontecimento do sinistro. Aplica-se, aqui, o velho adágio: "contra non valentem agere non currit praescriptio". Citando acórdão da Câmara Nacional de Comércio, HALPERIN, acentua que o segurador deverá provar a ignorância que alega em relação ao desconhecimento do evento (2). Vale, aqui, o princípio assente no artigo 333, inciso I, do CPC. Prossegue aquele autor sustentando que o mesmo tratamento se aplica ao segurador em matéria de reserva mental ou retificação dos prêmios de seguro em prêmios variáveis (3). Esta situação ocorre, salvo engano, por exemplo, nos seguros flutuantes de mercadorias, quando o estoque segurado oscila para mais ou para menos. Já quanto a reserva mental, o nosso protótipo do Código Civil em matéria de prescrição deu que a manifestação de vontade subsistirá ainda que o seu autor tenha dela se valido, salvo se o destinatário a conhecia (4).

Mas a prescrição pode ser suspensa ou interrompida, consoante disciplina o nosso Código Civil ao regular este instituto. PICARD e BESSON exemplificam caso de suspensão sempre que o segurador tenha dirigido o processo (5). O Código de Seguros Francês preceitua que o prazo de prescrição de dois anos corre mesmo contra os menores, os curatelados e todos os incapazes (6)

A "simples vistoria não interrompe a prescrição", e nuncia a Súmula 154 do STF. Porém, o Supremo já decidiu que "se a vistoria tem por escopo a produção de provas para futura demanda, então a citação interrompe a prescrição (7).

3. EXAME DE CASOS

Questão que é de todos conhecida diz respeito ao prazo prescricional que o beneficiário, por hipótese, no seguro vida detém para pleitear a indenização junto ao segurador. A jurisprudência pátria é pacífica no sentido da aplicação do pra

zo das ações pessoais (art. 177 do Código Civil), embora autores, como Serpá Lopes, em obra reeditada sustente o prazo de um (1) ano, de acordo com a orientação prevista no artigo 178, § 6, inciso II do Código Civil (8).

Não resta dúvida que este prazo é bastante dilatado, ainda mais se se levar em consideração o que nrevê a legis-

Em França, todas as ações resultantes de contrato de seguro prescrevem em dois anos, salvante quando a ação do segurado contra o segurador tem por causa o pedido de um terceiro. Nesta hipótese o prazo de prescrição corre do dia em que este terceiro tenha exercido uma ação contra o segurado ou da indenização deste (9). Trata-se, aí, de seguro de responsabilidade civil.

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Rio Grande do Sul, entendeu que o "fato" a que se refere o art. 178, § 6º, II, do Código Civil no caso de responsabilidade decorrente de culpa do segurado, é a sentença que declara a culpa do responsável pelo acidente (10).

A recente lei espanhola também determina um prazo de dois anos de prescrição para as ações decorrentes de contrato de seguro (11).

Na Argentina, no seguro de vida, o prazo de prescrição para o beneficiário se computa desde que se conheça a existência do benefício, mas em nenhum caso excederá de três anos desde o sinistro (12).

O entendimento da prescrição ânua do referido inciso II, § 6º do Código Civil, só é cabível nas lides que se estabelece entre segurado e segurador, não se estendendo, outrossim, em casos de demanda de seguradora contra terceiro causador do dano, quando se tratar de ação de regresso.

Todavia, a Súmula 151 do STF abrandou, a meu sentir, a elasticidade deste entendimento pretoriano no estabele-cer. verbis:

"Prescreve em um ano a ação do segurador sub-rogado para haver indenização por extravio ou perda de carga transportada por navio."

A jurisprudência mais antiga do STF, como anota Roberto Rosas, adotava a prescrição de vinte anos para a ação de ressarcimento do segurador contra o transportador, nos termos do artigo 442 do Código Comercial; todas as ações fundadas sobre obrigações comerciais contraídas por escritura pública ou particular, prescrevem não sendo intentadas dentro de vinte anos. Passou a Corte a adotar o prazo de um ano, previsto no artigo 449, § 3º do Código Comercial (13).

De outra banda, os tribunais vêm decidindo que o termo inicial da ação do segurado contra o segurador é da data em que aquele toma conhecimento da recusa do pagamento da indenização pleiteada, e não da data em que o evento danoso ocorreu (14). As decisões levam em consideração que o dispositivo em comento (art. 178, § 6º, II, CC), não pode ser interpretado em sua literalidade, sob pena de se cometerem graves injustiças (15).

Neste pensar, os quatro elementos integrante da prescrição, salientados por Câmara Leal, a) existência de uma ação exercitável (actio nata); b) inércia do titular da ação pelo seu não exercício; c) continuidade dessa inércia durante um certo lapso de tempo; d) ausência de algum fato a que a lei atribua eficácia suspensiva, ou interruptiva do curso prescricional (20), conferem ao titular do direito uma condição suspensiva (art. 170, I do CC), e amparam o segurado sempre que ocor

Por fim, até pelo aspecto da exiguidade de tempo traçada pelo regimento interno deste evento, gostaria de lembrar que nos casos de responsabilidade solidária das co-seguradoras a citação da seguradora líder interrompe a prescrição, sem considerar que os segurados a maioria das vezes desconhecem esta técnica prevista pela legislação securitária, com o intuito de pulverizar os riscos de maior vulto no mercado segurador.

Eram estas as contribuições, ao meu alcance, que achei oportunas focalizar.

BIBLIOGRAFIA

- (1) PEDRO ALVIN, O Contrato de Seguro, 2ª edição, pág. 508
- (2) HALPERIN, Seguros, volume II, 1986, pág. 919
- (3) Bis in idem
- (4) Projeto de Lei nº 634-B, 1975, art. 110
- (5) PICARD ET BESSON, Les Assurances Terrestres, pág. 528
- (6) Code des Assurances, art. L 114-2
- (7) ROBERTO ROSAS, Direito Sumular, 3ª edição, pág. 69
- (8) SERPA LOPES, Curso de Direito Civil, volume I, 6ª edição, pág. 538
- (9) Código citado, art. L 114-1
- (10) Julgados de TARGS, vol. 39, pág. 399
- (11) Real Decreto 2641/86
- (12) Lei 17.418, art. 58, § 4º
- (13) Obra citada, pág. 68
- (14) Jurisprudência do Seguro, R. Limongi Franca, pág. 333; idem Contrato de Seguro na Jurisprudência, Francisco Rodrigues e Outros, pág. 41
- (15) Ibidem

ENCONTRO DOS TRIBUNAIS DE ALÇADA

SOBRE "CONTRATOS DE SEGURO"

28/10/89

Sessão 7

- PRESCRIÇÃO

Aspectos Técnicos - Dr. Voltaire Giavarina Marensi

Trabalhos - Dr. Carlos Vitor Maranhão de Loyola

DA PRESCRIÇÃO NOS CONTRATOS DE SEGURO

O artigo 178, § 6º, II, do Código Civil, estabelece que "prescreve ... em um ano... a ação do segurado contra o segurador e vice-versa, se o fato que a autoriza se verificar no país; contado o prazo do dia em que o interessado tiver conhecimento do mesmo fato".

E, os contratos de seguro de acidentes pessoais ou materiais, sempre exigem que o segurado comunique à seguradora o acidente e a lesão sofrida, para que, após analisar os elementos apresentados, seja determinado o pagamento da indenização.

Sucedem que, na prática, ante a exigüidade do prazo prescricional, algumas seguradoras têm retardado a apreciação do requerimento de pagamento da indenização, provocando a fluência do prazo prescricional, que é alegada quando da cobrança judicial da indenização.

Entretanto, o certo é que, em casos tais, o art. 178, § 6º, II, do Código Civil, deve ser interpretado em consonância com o artigo 170 do mesmo estatuto, que prevê, em seu inciso I, que "Não corre igualmente (a prescrição) pendendo condição suspensiva".

Sobre a questão o eminente Carpenter assim prelecionou: "A primeira hipótese prevista no artigo 170 é a de um direito dependente de uma condição suspensiva. Ora, um direito subordinado a uma condição suspensiva é um direito ainda não adquirido, é um direito que ainda não corresponde uma ação, "subordinando-se a eficácia do ato à condição suspensiva, enquanto esta se não verificar, não se terá adquirido o direito, a que ele visa", conforme o artigo 118 do próprio Código Civil".

../.

"Porquanto, aqui há início de curso de prescrição, porque não havendo ação nascida, também não há prescrição nascida ou começada" ("in" Manual do Código Civil, vol. IV - "Da Prescrição", págs. 270-722).

O ilustre Clóvis Beviláqua, a propósito do mesmo assunto, observa que "Os dois primeiros casos, o da condição suspensiva e o do prazo são muito claros. Somente depois de realizada a condição ou vencido o prazo, é que o titular do direito pode agir, e, somente então, o seu direito está sujeito a prescrever" ("in" Código Civil Comentado, vol. I, pág. 360).

O insigne Caio Mário da Silva Pereira, em brilhante parecer, assim se manifestou sobre a questão: "Como mostramos em nossas "Instituições de Direito Civil" (1-123), coube à doutrina alemã fornecer-nos, com uma palavra adequada, o conceito preciso. A prescrição começa a fluir quando tem nascimento uma "Anspruch" para o credor, isto é, no momento em que tem origem uma "pretensão acionável". Noutros termos: começa o prazo prescricional, quando o sujeito já pode, pela ação, tutelar o seu direito, exercê-lo contra alguém que assume uma situação contrária" (Enneccerus, Kipp, Wolf, "Introductions", § 68). E mais adiante sustenta que "A prescrição não começa ou fica paralisada, seja porque uma razão moral se levanta, seja por faltar a faculdade de proceder contra o devedor: "Contra a non valentem agere non currit praescriptio", pois é de boa justiça que, se o titular do direito está impedido de reclamar contra o sujeito passivo, não pode a prescrição correr" (Colin et Capitant, Cours de Droit Civil, II, nº 336).

Outra não é a abalada opinião de Washington de Barros Monteiro ("in" Curso de Direito Civil, Parte Geral, ed. Saraiva, 1960, p. 306), quando observa:

"Subordinada a eficácia do ato jurídico a condição suspensiva, enquanto esta se não verificar, não se terá adquirido o direito, a que ele visa (art. 115). Enquanto não nasce a ação, não pode ela prescrever. É o princípio da "actio nata" ("actione non natae non praescribitur"). A prescrição há de concernir a um tempo útil para o exercício da ação. Se o credor não pode agir porque pende condição suspensiva, ainda não verificada, a prescrição não tem curso".

Assim, está evidente, a cláusula dos contratos de seguro de acidentes, que obriga o segurado a exaurir a esfera administrativa, reveste-se em condição suspen-

siva do prazo prescricional, que só começará a fluir a partir da negativa formal de pagamento, causa geradora da lide, que não pode ser confundida com a causa geradora da indenização.

Aliás, a respeito do tema, o Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, em lapidar acórdão da lavra do eminente Juiz Silva Wolff, bem apreciou a matéria:

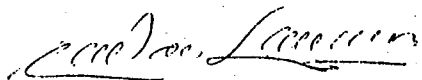
"SEGURO - Ação de segurador contra a seguradora - Prescrição - Preliminar rejeitada - Termo inicial do prazo prescricional - Apelação improvida.

"O prazo de prescrição da ação de segurador contra segurador (art. 178, § 6º, II, do CC) tem seu termo inicial não na data em que o evento danoso ocorreu, pois o direito do segurador, ao formular o pedido de pagamento da respectiva indenização, fica subordinado a condição suspensiva (art. 170, I), que impossibilita, enquanto pendente, o titular do direito de agir judicialmente para torná-lo efetivo, mas, sim, na data em que toma conhecimento da recusa do pagamento pleiteado.

Vale dizer, então, que o direito subordinado a condição suspensiva não é, ainda, direito adquirido, ao qual corresponda uma ação, nos termos do art. 118 do CC.

Aplica-se, pois, em tal hipótese, o princípio da "actio nata", segundo o qual enquanto não nasce a ação não pode ela prescrever." (in R.T. 544/229).

Portanto, a conclusão que se propõe é a seguinte: o prazo de prescrição da ação do segurador contra o segurador (art. 178, § 6º, II, do Código Civil), tem o seu termo inicial da data em que o segurador tomar conhecimento formal da causa geradora da lide, ou seja, da negativa da seguradora em pagar a indenização requerida administrativamente, atendendo-se ao princípio da "actio nata".



CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
Juiz do Tribunal de Alçada do
Estado do Paraná



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

Jayme Brasil Garfinkel	—	Presidente
João Júlio Proença	—	1.º Vice-Presidente
Francisco Caiuby Vidigal	—	2.º Vice-Presidente
Pedro Pereira de Freitas	—	1.º Secretário
Acácio Rosa de Queiróz Filho	—	2.º Secretário
Sérgio Carlos Fagglon	—	1.º Tesoureiro
Gabriel Portella Fagundes Filho	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTE

Fernando Expedito Guerra
Olavo Egydio Setubal Júnior
João Francisco S. Borges da Costa
João Gilberto Possiede
Cléllo Rogério Loris
Antero Ferrelira Júnior
Sérgio Ramos

CONSELHO FISCAL

Humberto Felice Júnior
José Castro Araújo Rudge
Ryuia Tolta

SUPLENTE

João Bosco de Castro
Roberto da Silva Ramos Júnior

DELEGADOS REPRESENTANTES

Jayme Brasil Garfinkel
Edvaldo Cerqueira de Souza

SUPLENTE

Francisco Caiuby Vidigal
Júlio de Albuquerque Bierrenbach

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas - Vida, Acidentes Pessoais e Saúde - Incêndio e Lucros Cessantes - Transportes e Cascos - Assuntos Jurídicos - Assuntos Contábeis e Fiscais - Automóveis e Responsabilidade Civil e DPVAT - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Rural.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 6.º E 7.º AND. - LINHA TRONCO 223-7666 - TELEX (11) 36860 SESG-BR - TELEFAX (011) 221-3745 - END. TELEGR. "SEGECAP"
SÃO PAULO - C. G. C. M. F. 60.495.231/0001-45

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Rubens dos Santos Dias	-	Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	-	Vice-Presidente
Cláudio Afif Domingos	-	Vice-Presidente
Eduardo Baptista Vianna	-	Vice-Presidente
Hamilcar Pizzato	-	Vice-Presidente
Hamilton Chichierchio da Silva	-	Vice-Presidente
Miguel Junqueira Perelra	-	Vice-Presidente

DIRETORES

Adolpho Bertoche Filho
Antonio Juarez Rabelo Marinho
Ivan Gonçalves Passos
Nilton Alberto Ribeiro
Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho
Sérgio Sylvio Baumgartem Junior
Sergio Timm